



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – CentroPalma

/ MG – CEP: 36.750-000 CNPJ:

17.734.906/0001-32

Fls.

[Handwritten signature]

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2023
CHAMADA PÚBLICA N.º 006/2023**

DATA DE ABERTURA: 04/01/2023

VOLUME: Único

OBJETO:

Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de março a dezembro de 2023

EU, DIEGO RIBEIRO FERREIRA, Subcrevo e assino

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA

*Paul***Prefeitura Municipal de Palma**

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, nº 20 - Centro - Palma - MG

C.P. nº 35.000-00

N.º de Inscrição Municipal nº 1.122

PORTARIA Nº. 6.322, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

**"NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÕES"**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMA, Exmo. Sr. Hiram Vinicius Mendonça Fnamore, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Nomear os senhores, **Diego Ribeiro Ferreira**, **Daniela de Paula Hungria**, **Barbara Maria Raimundo Pereira** e **Donaldson Ramos de Oliveira Junior**, para compor a Comissão Permanente de Licitações deste Município, para as modalidades de Convite, Tomada de Preços e Concorrência Pública.

Art. 2º Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitações serão presididos pelo senhor **Diego Ribeiro Ferreira**, o qual terá como suplente a senhora **Daniela de Paula Hungria** e secretariado pela senhora **Barbara Maria Raimundo Pereira**, o qual terá como suplente, o senhor **Donaldson Ramos de Oliveira Junior**.

Art. 3º As licitações somente poderão ser abertas e julgadas com a presença de, no mínimo, 03 (três) membros da comissão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palma (MG), 23 de janeiro de 2023.

Hiram Vinicius Mendonça Fnamore
Hiram Vinicius Mendonça Fnamore
Prefeito Municipal

PUBLICADO POR ANEXAÇÃO

EM 23 / 01 / 20

SEC. M. DE ADMINISTRAÇÃO

PESQUISA DE PREÇOS PARA CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR 2023 - PALMA/MG

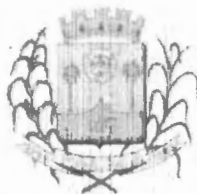
Produtos	Pesquisa 1	Pesquisa 2	Pesquisa 3	Pesquisa 4	Preço Médio	Preço de Aquisição
	Data: 27/03/2023 Nome: Geraldo Henrique Carvalho CPF:503.973.386-00 Endereço: Pontal da Lavra - Palma/MG	Data: 27/03/2023 Nome: Francisco de Assis P. Rodrigues CNPJ: 40.915.285/0001-05 Endereço: Rua Heitor Barbosa, 147 - Palma/MG	Data: 27/03/2023 Nome: Argeu Carvalho Ferreira CNPJ: 22.180.673/0001-03 Endereço: Rua Dr. João Pinheiro, 47 - Palma/MG	Data: 27/03/2023 Nome: Associação dos Moradores e Amigos de Cisneiros CNPJ: 17.734.906/0001-32 Endereço: Rua da Igreja, s/n, Cisneiros - Palma/MG		
Abacate (kg)	R\$ 5,00	R\$ 2,00	R\$ 3,99	R\$ 6,87	R\$ 4,47	R\$ 4,47
Abóbora madura (kg)	R\$ 4,20	R\$ 4,00	R\$ 3,99	R\$ 7,05	R\$ 4,81	R\$ 4,81
Alface lisa (molho)	R\$ 2,20	R\$ 2,50	R\$ 2,50	R\$ 2,81	R\$ 2,50	R\$ 2,50
Banana prata (kg)	R\$ 4,20	R\$ 6,00	R\$ 5,99	R\$ 6,63	R\$ 5,71	R\$ 5,71
Batata doce (kg)	R\$ 5,20	R\$ 5,00	R\$ 5,95	R\$ 6,87	R\$ 5,76	R\$ 5,76
Beterraba (kg)	R\$ 6,30	R\$ 6,00	R\$ 4,95	R\$ 7,91	R\$ 6,29	R\$ 6,29
Cebola (kg)	R\$ 10,90	R\$ 7,00	R\$ 4,99	R\$ 7,68	R\$ 7,64	R\$ 7,64
Cebolinha (molho)	R\$ 2,40	R\$ 2,00	R\$ 2,50	R\$ 2,50	R\$ 2,35	R\$ 2,35
Cenoura (kg)	R\$ 7,40	R\$ 8,00	R\$ 7,99	R\$ 12,50	R\$ 8,97	R\$ 8,97
Chuchu (kg)	R\$ 3,40	R\$ 4,00	R\$ 2,99	R\$ 5,06	R\$ 3,86	R\$ 3,86
Couve (molho)	R\$ 3,40	R\$ 2,50	R\$ 2,50	R\$ 3,75	R\$ 3,04	R\$ 3,04
Espinafre (molho)	R\$ 3,20	R\$ 3,00	não comercializa	R\$ 3,75	R\$ 3,32	R\$ 3,32
Feijão (kg)	R\$ 13,60	R\$ 10,00	R\$ 7,99	R\$ 10,97	R\$ 10,64	R\$ 10,64
Inhame (kg)	R\$ 7,80	R\$ 7,00	R\$ 8,99	R\$ 8,12	R\$ 7,98	R\$ 7,98
logurte - diversos sabores (litro)	não comercializa	R\$ 13,00	R\$ 9,90	R\$ 11,87	R\$ 11,59	R\$ 11,59
Laranja (kg)	R\$ 6,60	R\$ 4,80	R\$ 3,95	R\$ 7,12	R\$ 5,62	R\$ 5,62
Limão (kg)	R\$ 5,60	R\$ 5,00	R\$ 3,99	R\$ 6,81	R\$ 5,35	R\$ 5,35
Mamão (kg)	R\$ 5,90	R\$ 12,00	R\$ 12,90	R\$ 8,50	R\$ 9,83	R\$ 9,83
Mandioca (kg)	R\$ 5,60	R\$ 7,00	R\$ 5,95	R\$ 6,06	R\$ 6,15	R\$ 6,15
Mexericá (kg)	R\$ 4,80	não comercializa	não comercializa	R\$ 7,48	R\$ 6,14	R\$ 6,14
Ovos de galinha (dúzia)	R\$ 13,20	R\$ 9,00	R\$ 9,90	R\$ 12,50	R\$ 11,15	R\$ 11,15
Pimentão verde (kg)	R\$ 6,80	R\$ 7,00	R\$ 7,99	R\$ 11,87	R\$ 8,42	R\$ 8,42
Polpa de acerola (kg)	R\$ 8,60	não comercializa	não comercializa	R\$ 22,50	R\$ 15,55	R\$ 15,55
Polpa de goiaba (kg)	R\$ 6,00	não comercializa	não comercializa	R\$ 21,25	R\$ 13,63	R\$ 13,63
Polpa de manga (kg)	R\$ 5,00	não comercializa	não comercializa	R\$ 10,00	R\$ 7,50	R\$ 7,50
Quiabo (kg)	R\$ 8,00	R\$ 6,00	R\$ 3,95	R\$ 12,50	R\$ 7,61	R\$ 7,61
Repolho (kg)	R\$ 2,40	R\$ 4,00	R\$ 3,55	R\$ 6,25	R\$ 4,05	R\$ 4,05
Salsinha (molho)	R\$ 2,40	R\$ 2,00	R\$ 2,50	R\$ 3,12	R\$ 2,51	R\$ 2,51
Taioba (molho)	R\$ 3,60	R\$ 2,00	R\$ 2,50	R\$ 3,43	R\$ 2,88	R\$ 2,88
Tomate (kg)	R\$ 8,40	R\$ 8,00	R\$ 8,99	R\$ 11,62	R\$ 9,25	R\$ 9,25

Handwritten signature and stamp. The stamp contains the text "F. S. 03".

PESQUISA DE PREÇOS PARA CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR 2023 - PALMA/MG

Produtos	Pesquisa 1	Pesquisa 2	Pesquisa 3	Pesquisa 4	Preço Médio	Preço de Aquisição
	Data: 27/03/2023 Nome: Geraldo Henrique Carvalho CPF:503.973.386-00 Endereço: Pontal da Lavra - Palma/MG	Data: 27/03/2023 Nome: Francisco de Assis P. Rodrigues CNPJ: 40.915.285/0001-05 Endereço: Rua Heltor Barbosa, 147 - Palma/MG	Data: 27/03/2023 Nome: Argeu Carvalho Ferreira CNPJ: 22.180.673/0001-03 Endereço: Rua Dr. João Pinheiro, 47 - Palma/MG	Data: 27/03/2023 Nome: Associação dos Moradores e Amigos de Cisneiros CNPJ: 17.734.906/0001-32 Endereço: Rua da Igreja, s/n, Cisneiros - Palma/MG		
Abacate (kg)	R\$ 5,00	R\$ 2,00	R\$ 3,99	R\$ 6,87	R\$ 4,47	R\$ 4,47
Abóbora madura (kg)	R\$ 4,20	R\$ 4,00	R\$ 3,99	R\$ 7,05	R\$ 4,81	R\$ 4,81
Alface lisa (molho)	R\$ 2,20	R\$ 2,50	R\$ 2,50	R\$ 2,81	R\$ 2,50	R\$ 2,50
Banana prata (kg)	R\$ 4,20	R\$ 6,00	R\$ 5,99	R\$ 6,63	R\$ 5,71	R\$ 5,71
Batata doce (kg)	R\$ 5,20	R\$ 5,00	R\$ 5,95	R\$ 6,87	R\$ 5,76	R\$ 5,76
Beterraba (kg)	R\$ 6,30	R\$ 6,00	R\$ 4,95	R\$ 7,91	R\$ 6,29	R\$ 6,29
Cebola (kg)	R\$ 10,90	R\$ 7,00	R\$ 4,99	R\$ 7,68	R\$ 7,64	R\$ 7,64
Cebolinha (molho)	R\$ 2,40	R\$ 2,00	R\$ 2,50	R\$ 2,50	R\$ 2,35	R\$ 2,35
Cenoura (kg)	R\$ 7,40	R\$ 8,00	R\$ 7,99	R\$ 12,50	R\$ 8,97	R\$ 8,97
Chuchu (kg)	R\$ 3,40	R\$ 4,00	R\$ 2,99	R\$ 5,06	R\$ 3,86	R\$ 3,86
Couve (molho)	R\$ 3,40	R\$ 2,50	R\$ 2,50	R\$ 3,75	R\$ 3,04	R\$ 3,04
Espinafre (molho)	R\$ 3,20	R\$ 3,00	não comercializa	R\$ 3,75	R\$ 3,32	R\$ 3,32
Feijão (kg)	R\$ 13,60	R\$ 10,00	R\$ 7,99	R\$ 10,97	R\$ 10,64	R\$ 10,64
Inhame (kg)	R\$ 7,80	R\$ 7,00	R\$ 8,99	R\$ 8,12	R\$ 7,98	R\$ 7,98
Iogurte - diversos sabores (litro)	não comercializa	R\$ 13,00	R\$ 9,90	R\$ 11,87	R\$ 11,59	R\$ 11,59
Laranja (kg)	R\$ 6,60	R\$ 4,80	R\$ 3,95	R\$ 7,12	R\$ 5,62	R\$ 5,62
Limão (kg)	R\$ 5,60	R\$ 5,00	R\$ 3,99	R\$ 6,81	R\$ 5,35	R\$ 5,35
Mamão (kg)	R\$ 5,90	R\$ 12,00	R\$ 12,90	R\$ 8,50	R\$ 9,83	R\$ 9,83
Mandioca (kg)	R\$ 5,60	R\$ 7,00	R\$ 5,95	R\$ 6,06	R\$ 6,15	R\$ 6,15
Mexerica (kg)	R\$ 4,80	não comercializa	não comercializa	R\$ 7,48	R\$ 6,14	R\$ 6,14
Ovos de galinha (dúzia)	R\$ 13,20	R\$ 9,00	R\$ 9,90	R\$ 12,50	R\$ 11,15	R\$ 11,15
Pimentão verde (kg)	R\$ 6,80	R\$ 7,00	R\$ 7,99	R\$ 11,87	R\$ 8,42	R\$ 8,42
Polpa de acerola (kg)	R\$ 8,60	não comercializa	não comercializa	R\$ 22,50	R\$ 15,55	R\$ 15,55
Polpa de goiaba (kg)	R\$ 6,00	não comercializa	não comercializa	R\$ 21,25	R\$ 13,63	R\$ 13,63
Polpa de manga (kg)	R\$ 5,00	não comercializa	não comercializa	R\$ 10,00	R\$ 7,50	R\$ 7,50
Quiabo (kg)	R\$ 8,00	R\$ 6,00	R\$ 3,95	R\$ 12,50	R\$ 7,61	R\$ 7,61
Repolho (kg)	R\$ 2,40	R\$ 4,00	R\$ 3,55	R\$ 6,25	R\$ 4,05	R\$ 4,05
Salsinha (molho)	R\$ 2,40	R\$ 2,00	R\$ 2,50	R\$ 3,12	R\$ 2,51	R\$ 2,51
Taioba (molho)	R\$ 3,60	R\$ 2,00	R\$ 2,50	R\$ 3,43	R\$ 2,88	R\$ 2,88
Tomate (kg)	R\$ 8,40	R\$ 8,00	R\$ 8,99	R\$ 11,62	R\$ 9,25	R\$ 9,25

FL. 04



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA
Praça Getúlio Vargas, nº26 - Centro - CEP: 36750-000
Palma - Estado de Minas Gerais
Adm.2021/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05

RAZÃO SOCIAL AMAC - ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DE CISNEIROS		
ENDEREÇO R. DA IGREJA, SNº		
BAIRRO CISNEIROS	CIDADE PALMA	ESTADO MG
CNPJ 177986360001-23	TELEFONE 32 99805-7554	
EMAIL ass.amac.mg@gmail.com		

Empreendimento/Apelido/Objeto
Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis através da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural - Ano Base 2023 para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, visando atender as necessidades dos alunos matriculados nas escolas da rede municipal de ensino de Palma-MG.

***** ORÇAMENTO / COTAÇÃO *****

ITEM	UNID	QTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
	Kg	50	ABACATE	6,87	343,50
	Kg	200	ABOBORA MADURA	7,05	1410,00
	Molho	250	ALFACE LISA	2,81	702,50
	Kg	500	BANANA PRATA	6,63	3315,00
	Kg	50	BATATA DOCE	6,87	343,50
	Kg	100	BETERRABA	7,91	791,00
	Kg	100	CEBOLA	7,68	768,00
	Molho	300	CEBOLINHA	2,50	750,00
	Kg	100	CENOURA	12,50	1250,00
	Kg	100	CHUCHU	5,06	506,00
	Molho	300	COUVE	3,75	1125,00
	Molho	50	ESPINAFRE	3,75	187,50
	Kg	400	FEIJÃO	10,97	4388,00
	Kg	300	INHAME	8,12	2436,00
	Litro	500	IOGURTE - SABORES DIVERSOS	11,87	5935,00
	Kg	400	LARANJA	7,12	2848,00
	Kg	50	LIMÃO	6,81	340,50
	Kg	100	MAMÃO	8,50	850,00
	Kg	250	MANDIOCA	6,06	1515,00
	Kg	150	MEXERICA	7,48	1122,00
	Dúzia	80	OÇOS DE GALINHA	12,50	1000,00
	Kg	50	PIMENTÃO VERDE	11,87	593,50
	Kg	50	POLPA DE ACEROLA	22,5	1125,00
	Kg	50	POLPA DE GOIABA	21,25	1062,50
	Kg	50	POLPA DE MANGA	10,00	500,00
	Kg	100	QUIABO	12,50	1250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA
Praça Getúlio Vargas, nº26 - Centro - CEP: 36750-000
Palma - Estado de Minas Gerais
Adm.2021/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FLS. 06

Ref

	Kg	50	REPOLHO
	Molho	200	SALSINHA
	Molho	100	TAIOBA
	Kg	500	TOMATE

6,25	312,50
3,12	624,00
3,43	343,00
11,62	5810,00
	43547,00

Palma, 27 de Março de 2023
*Orçamento válido por 90 dias

Insalun
Carimbo da Empresa com CNPJ
Endereço e Telefone
Assinatura do Responsável Legal

Os fornecedores sob risco de responderem por superfaturamento em solidariedade com os agentes públicos, têm a obrigação de oferecer preços que reflitam os paradigmas de mercado, ainda que os valores fixados pela Administração no orçamento-base do certame se situem além daquele patamar. (TCU - Jurisprudência, sessões 29 e 30 de janeiro, 5 e 6 de fevereiro de 2019. Acórdão 183/2019 Plenário, Tomada de Contas Especial, Relator Ministro Benjamin Zymler.)

O preço ofertado inclui todas as despesas incidentes, mão-de-obra, ônus e custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer seguros, impostos, taxas, tributos, encargos sociais, administração, contribuições e obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal, previdenciária e comercial, contribuições para-fiscais, transporte, garantia, bem como as relativas à legislação civil e demais despesas indispensáveis à perfeita execução do objeto.



FLS. 07

Deul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA
Praça Getúlio Vargas, nº26 – Centro – CEP: 36750-000
Palma – Estado de Minas Gerais
Adm.2021/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RAZÃO SOCIAL <i>Franco Carvalho Ferreira</i>		
ENDEREÇO <i>R. João Pinheiro - 47</i>		
BAIRRO <i>Centro</i>	CIDADE <i>Palma</i>	ESTADO <i>MG</i>
CNPJ <i>22.180.673/0001-03</i>	TELEFONE <i>32.3446-1132</i>	
EMAIL		

Empreendimento/Apelido/Objeto

Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis através da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural - Ano Base 2023 para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, visando atender as necessidades dos alunos matriculados nas escolas da rede municipal de ensino de Palma-MG.

*** ORÇAMENTO / COTAÇÃO ***

ITEM	UNID	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
	Kg	50	ABACATE	<i>3,99</i>	<i>199,50</i>
	Kg	200	ABÓBORA MADURA	<i>3,99</i>	<i>798,00</i>
	Molho	250	ALFACE LISA	<i>2,50</i>	<i>625,00</i>
	Kg	500	BANANA PRATA	<i>5,99</i>	<i>2.995,00</i>
	Kg	50	BATATA DOCE	<i>5,95</i>	<i>297,50</i>
	Kg	100	BETERRABA	<i>4,95</i>	<i>495,00</i>
	Kg	100	CEBOLA	<i>4,99</i>	<i>499,00</i>
	Molho	300	CEBOLINHA	<i>2,50</i>	<i>750,00</i>
	Kg	100	CENOURA	<i>7,99</i>	<i>799,00</i>
	Kg	100	CHUCHU	<i>2,99</i>	<i>299,00</i>
	Molho	300	COUVE	<i>2,50</i>	<i>750,00</i>
	Molho	50	ESPINAFRE	<i>-</i>	<i>-</i>
	Kg	400	FEIJÃO	<i>7,99</i>	<i>3.196,00</i>
	Kg	300	INHAME	<i>8,99</i>	<i>2.697,00</i>
	Litro	500	IOGURTE - SABORES DIVERSOS	<i>9,90</i>	<i>4.950,00</i>
	Kg	400	LARANJA	<i>3,95</i>	<i>1.580,00</i>
	Kg	50	LIMÃO	<i>3,99</i>	<i>199,50</i>
	Kg	100	MAMÃO	<i>12,90</i>	<i>1.290,00</i>
	Kg	250	MANDIOCA	<i>5,95</i>	<i>1.487,50</i>
	Kg	150	MEXERICA	<i>-</i>	<i>-</i>
	Dúzia	80	OVOS DE GALINHA	<i>9,90</i>	<i>792,00</i>
	Kg	50	PIMENTÃO VERDE	<i>7,99</i>	<i>399,50</i>
	Kg	50	POLPA DE ACEROLA	<i>-</i>	<i>-</i>
	Kg	50	POLPA DE GOIABA	<i>-</i>	<i>-</i>
	Kg	50	POLPA DE MANGA	<i>-</i>	<i>-</i>
	Kg	100	QUIABO	<i>3,95</i>	<i>395,00</i>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA
Praça Getúlio Vargas, n°26 – Centro – CEP: 36750-000
Palma – Estado de Minas Gerais
Adm.2021/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FLS 08
[Handwritten signature]

	Kg	50	REPOLHO	3,55	177,50
	Molho	200	SALSINHA	2,50	200,00
	Molho	100	TAIOBA	2,50	250,00
	Kg	500	TOMATE	8,99	4.495,00

Palma, 27 de Março de 2023
*Orçamento válido por 90 dias

[Handwritten signature]

Carimbo da Empresa com CNPJ
Endereço e Telefone
Assinatura do Responsável Legal

22180673/0001-03

ARGEU CARVALHO FERREIRA – ME

RUA DR. JOÃO PINHEIRO, 47
CENTRO – CEP 36750-000

PALMA – MG

Os fornecedores sob risco de responderem por superfaturamento em solidariedade com os agentes públicos, têm a obrigação de oferecer preços que reflitam os paradigmas de mercado, ainda que os valores fixados pela Administração no orçamento-base do certame se situem além daquele patamar. (TCU – Jurisprudência, sessões 29 e 30 de janeiro, 5 e 6 de fevereiro de 2019. Acórdão 183/2019 Plenário, Tomada de Contas Especial, Relator Ministro Benjamin Zymler.)

O preço ofertado inclui todas as despesas incidentes, mão-de-obra, ônus e custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer seguros, impostos, taxas, tributos, encargos sociais, administração, contribuições e obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal, previdenciária e comercial, contribuições para-fiscais, transporte, garantia, bem como as relativas à legislação civil e demais despesas indispensáveis à perfeita execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA
Praça Getúlio Vargas, nº26 - Centro - CEP: 36750-000
Palma - Estado de Minas Gerais
Adm.2021/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

F.I.S.

09

[Handwritten signature]

RAZÃO SOCIAL <i>Francisca de Maria Pereira Rodrigues</i>		
ENDEREÇO <i>Rua Barbaça 148</i>		
BAIRRO <i>Centro</i>	CIDADE <i>Palma</i>	ESTADO <i>MG</i>
CNPJ <i>40.925 285/001-05</i>	TELEFONE <i>39-3446-1462</i>	
EMAIL		

Empreendimento/Apelido/Objeto

Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis através da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural - Ano Base 2023 para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, visando atender as necessidades dos alunos matriculados nas escolas da rede municipal de ensino de Palma-MG.

*** ORÇAMENTO / COTAÇÃO ***

ITEM	UNID	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
	Kg	50	ABACATE	<i>2,00 unid.</i>	<i>100,00</i>
	Kg	200	ABÓBORA MADURA	<i>4,00</i>	<i>800,00</i>
	Molho	250	ALFACE LISA	<i>2,50</i>	<i>625,00</i>
	Kg	500	BANANA PRATA	<i>6,00</i>	<i>3.000,00</i>
	Kg	50	BATATA DOCE	<i>5,00</i>	<i>250,00</i>
	Kg	100	BETERRABA	<i>6,00</i>	<i>600,00</i>
	Kg	100	CEBOLA	<i>7,00</i>	<i>700,00</i>
	Molho	300	CEBOLINHA	<i>2,00</i>	<i>600,00</i>
	Kg	100	CENOURA	<i>8,00</i>	<i>800,00</i>
	Kg	100	CHUCHU	<i>4,00</i>	<i>400,00</i>
	Molho	300	COUVE	<i>2,50</i>	<i>750,00</i>
	Molho	50	ESPINAFRE	<i>3,00</i>	<i>150,00</i>
	Kg	400	FEIJÃO	<i>10,00</i>	<i>4.000,00</i>
	Kg	300	INHAME	<i>7,00</i>	<i>2.100,00</i>
	Litro	500	IOGURTE - SABORES DIVERSOS	<i>13,00</i>	<i>6.500,00</i>
	Kg	400	LARANJA	<i>4,80</i>	<i>1.920,00</i>
	Kg	50	LIMÃO	<i>5,00</i>	<i>250,00</i>
	Kg	100	MAMÃO	<i>18,00</i>	<i>1.800,00</i>
	Kg	250	MANDIOCA	<i>7,00</i>	<i>1.750,00</i>
	Kg	150	MEXERICA	<i>-</i>	<i>-</i>
	Dúzia	80	OVOS DE GALINHA	<i>9,00</i>	<i>720,00</i>
	Kg	50	PIMENTÃO VERDE	<i>7,00</i>	<i>350,00</i>
	Kg	50	POLPA DE ACEROLA	<i>-</i>	<i>-</i>
	Kg	50	POLPA DE GOIABA	<i>-</i>	<i>-</i>
	Kg	50	POLPA DE MANGA	<i>-</i>	<i>-</i>
	Kg	100	QUIABO	<i>6,00</i>	<i>600,00</i>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA
Praça Getúlio Vargas, nº26 – Centro – CEP: 36750-000
Palma – Estado de Minas Gerais
Adm.2021/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FLS

10
[Handwritten signature]

	Kg	50	REPOLHO	4,00	200,00
	Molho	200	SALSINHA	2,00	400,00
	Molho	100	TAIOBA	2,00	200,00
	Kg	500	TOMATE	8,00	4.000,00
2.000,00					

Palma, 27 de Março de 2023
*Orçamento válido por 90 dias

Francisco de Assis Pereira Rodrigues

*Carimbo da Empresa com CNPJ
Endereço e Telefone
Assinatura do Responsável Legal*

40.915.285/0001-05
**FRANCISCO DE ASSIS
PEREIRA RODRIGUES**
RUA HEITOR BARBOSA, 48
CENTRO - CEP 36.750-000
PALMA - MG

Os fornecedores sob risco de responderem por superfaturamento em solidariedade com os agentes públicos, têm a obrigação de oferecer preços que reflitam os paradigmas de mercado, ainda que os valores fixados pela Administração no orçamento-base do certame se situem além daquele patamar. (TCU – Jurisprudência, sessões 29 e 30 de janeiro, 5 e 6 de fevereiro de 2019. Acórdão 183/2019 Plenário, Tomada de Contas Especial, Relator Ministro Benjamin Zymler.)

O preço ofertado inclui todas as despesas incidentes, mão-de-obra, ônus e custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer seguros, impostos, taxas, tributos, encargos sociais, administração, contribuições e obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal, previdenciária e comercial, contribuições para-fiscais, transporte, garantia, bem como as relativas à legislação civil e demais despesas indispensáveis à perfeita execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA
Praça Getúlio Vargas, nº26 - Centro - CEP: 36750-000
Palma - Estado de Minas Gerais
Adm.2021/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FLS. 11

RAZÃO SOCIAL GERALDO HENRIQUE CORVALHO		
ENDEREÇO PONTAL DA LAVRA		
BAIRRO	CIDADE PALMA	ESTADO MG
CNPJ CPE 503973.386.00	TELEFONE 98989.7914	
EMAIL GERALDOHENRIQUECORVALHO@HOTMAIL.COM		

Empreendimento/Apelido/Objeto

Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis através da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural - Ano Base 2023 para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, visando atender as necessidades dos alunos matriculados nas escolas da rede municipal de ensino de Palma-MG.

*** ORÇAMENTO / COTAÇÃO ***

ITEM	UNID	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
	Kg	50	ABACATE	5.00	250.00
	Kg	200	ABÓBORA MADURA	4.20	840.00
	Molho	250	ALFACE LISA	2.20	550.00
	Kg	500	BANANA PRATA	4.20	2100.00
	Kg	50	BATATA DOCE	5.20	260.00
	Kg	100	BETERRABA	6.30	630.00
	Kg	100	CEBOLA	10.90	1090.00
	Molho	300	CEBOLINHA	2.40	720.00
	Kg	100	CENOURA	7.40	740.00
	Kg	100	CHUCHU	3.40	340.00
	Molho	300	COUVE	3.40	1020.00
	Molho	50	ESPINAFRE	3.20	160.00
	Kg	400	FEIJÃO	13.60	5440.00
	Kg	300	INHAME	7.80	2340.00
	Litro	500	IOGURTE - SABORES DIVERSOS	1.50	150.00
	Kg	400	LARANJA	6.60	2640.00
	Kg	50	LIMÃO	5.60	280.00
	Kg	100	MAMÃO	5.90	590.00
	Kg	250	MANDIOCA	5.60	1400.00
	Kg	150	MEXERICA	4.80	720.00
	Dúzia	80	OVOS DE GALINHA	13.20	1056.00
	Kg	50	PIMENTÃO VERDE	6.80	340.00
	Kg	50	POLPA DE ACEROLA	8.00	400.00
	Kg	50	POLPA DE GOIABA	6.00	300.00
	Kg	50	POLPA DE MANGA	5.00	250.00
	Kg	100	QUIABO	8.00	800.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA
Praça Getúlio Vargas, nº26 – Centro – CEP: 36750-000
Palma – Estado de Minas Gerais
Adm.2021/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FLS.

12

	Kg	50	REPOLHO	290	120,00
	Molho	200	SALSINHA	290	480,00
	Molho	100	TAIOBA	3,60	360,00
	Kg	500	TOMATE	8,40	4200,00
[Empty box]					

Palma, 27 de Março de 2023
*Orçamento válido por 90 dias

GERALDO HENRIQUE CORVALHO 503973386.00

Carimbo da Empresa com CNPJ CPF

Endereço e Telefone

Assinatura do Responsável Legal

Os fornecedores sob risco de responderem por superfaturamento em solidariedade com os agentes públicos, têm a obrigação de oferecer preços que reflitam os paradigmas de mercado, ainda que os valores fixados pela Administração no orçamento-base do certame se situem além daquele patamar. (TCU – Jurisprudência, sessões 29 e 30 de janeiro, 5 e 6 de fevereiro de 2019. Acórdão 183/2019 Plenário, Tomada de Contas Especial, Relator Ministro Benjamin Zylmer.)

O preço ofertado inclui todas as despesas incidentes, mão-de-obra, ônus e custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer seguros, impostos, taxas, tributos, encargos sociais, administração, contribuições e obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal, previdenciária e comercial, contribuições para-fiscais, transporte, garantia, bem como as relativas à legislação civil e demais despesas indispensáveis à perfeita execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – CentroPalma
/ MG – CEP: 36.750-000 CNPJ:
17.734.906/0001-32

Fis.

13

Memorando

Palma, 27 de março de 2023.
De: Secretaria Municipal de Educação
Para: Prefeito Municipal

Com minha cordial visita, venho a presença de Vossa Senhoria informar necessidade de Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de março a dezembro de 2023, conforme relação abaixo.

Número	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição	
				Unitário	Valor total
1.	Abacate - tamanho médio, sem ferimentos ou defeitos, em grau médio de amadurecimento, sem danos físicos e mecânicos, isenta de partes pútridas.	Kg	50	R\$ 4,47	R\$ 223,50
2.	Abóbora madura - Tamanho médio, casca firme, sem partes amassadas e estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	Kg	200	R\$ 4,81	R\$ 962,00
3.	Alface - Pé de tamanho médio, com coloração verde, sem partes estragadas e amareladas.	Pé	250	R\$ 2,50	R\$ 625,00
4.	Banana - Fruto alongado, de casca lisa e tenra, coloração amarelada podendo apresentar pontinhos marrons, sem partes amassadas e estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	Kg	500	R\$ 5,71	R\$ 2.855,00
5.	Batata doce - Tamanho médio, livre de amassados, mofos, partes estragadas e sem brotar. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	Kg	50	R\$ 5,76	R\$ 288,00
6.	Beterraba - Tamanho médio, firme, tenra, de coloração vermelho vivo, com pele lisa. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	Kg	100	R\$ 6,29	R\$ 629,00
7.	Cebola - Tamanho médio, fresca, com casca de coloração característica e sem amassados e partes estragadas.	Kg	100	R\$ 7,64	R\$ 764,00
8.	Cebolinha - folhas de coloração verde-escuro, hastes e folhas firmes, sem sujidades, livre de ataque pragas e/ou doenças ou defeitos que possam alterar sua aparência e/ou qualidade.	Maço	300	R\$ 2,35	R\$ 705,00
9.	Cenoura - Tamanho médio, coloração laranja, fresca, sem amassados e apodrecimentos. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	Kg	100	R\$ 8,97	R\$ 897,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG**

Praça Getúlio Vargas, 26 – CentroPalma

/ MG – CEP: 36.750-000 CNPJ:

17.734.906/0001-32

Fls.

14

10.	Chuchu - Tamanho médio, coloração verde claro a escuro, tenro, sem manchas e partes apodrecidas.	Kg	100	R\$ 3,86	R\$ 386,00
11.	Couve - fresca, com coloração verde-escuro, tamanho uniforme e típico da variedade, com folhas lisas e viçosas, firmes, sem manchas, e sem sujidades, livre de ataque pragas e/ou doenças ou defeitos que possam alterar sua aparência e/ou qualidade.	Maço	300	R\$ 3,04	R\$ 912,00
12.	Espinafre - Maço de tamanho médio, coloração verde escura, sem partes amareladas e estragadas.	Maço	50	R\$ 3,32	R\$ 166,00
13.	Feijão - preto, tipo 1, limpo, de 1ª qualidade, constituído no mínimo de 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente, limpos e secos, livres de ataque pragas e/ou doenças.	Kg	400	R\$ 10,64	R\$ 4.256,00
14.	Inhame - Tamanho pequeno a médio, tenra, casca íntegra sem amassados e estragados. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	Kg	300	R\$ 7,98	R\$ 2.394,00
15.	Iogurte tipo bisnaguinha - diversos sabores, embalagem contendo nome e endereço do fabricante, nome e composição do produto, informação nutricional, data de fabricação e validade, número do registro do estabelecimento produtor no órgão oficial competente.	Litro	500	R\$ 11,59	R\$ 5.795,00
16.	Laranja - Tamanho pequeno a médio, casca de coloração alaranjada, lisa, suculenta, sem amassados e partes estragadas. Grau de amadurecimento adequado para consumo.	Kg	400	R\$ 5,62	R\$ 2.248,00
17.	Limão - fresco, frutos com 60 a 70% de maturação, cor amarela esverdeada, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta.	Kg	50	R\$ 5,35	R\$ 267,50
18.	Mamão - Casca fina e lisa, coloração amarela, sem manchas e amassados, com polpa macia com grau médio de amadurecimento.	Kg	100	R\$ 9,83	R\$ 983,00
19.	Mandioca - Fresca, sem partes amassadas, amolecidas e estragadas, em estado de amadurecimento apropriado para consumo.	Kg	250	R\$ 6,15	R\$ 1.537,50
20.	Mexerica - Deve apresentar as características de variedade bem definidas (cor, textura, sabor), aroma levemente perfumado, estar fisiologicamente desenvolvida, sadia, isenta de substâncias nocivas à saúde.	Kg	150	R\$ 6,14	R\$ 921,00
21.	Ovos - Casca áspera e fosca, não apresentando rachaduras e sujidades, com identificação do registro sanitário e prazo de validade.	Dúzia	80	R\$ 11,15	R\$ 892,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – CentroPalma
/ MG – CEP: 36.750-000 CNPJ:
17.734.906/0001-32

Fls.

15

22.	Pimentão verde - Tamanho pequeno a médio, coloração esverdeada a mesclada de esverdeado com vermelho, sem partes apodrecidas, Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	Kg	50	R\$ 8,42	R\$ 421,00
23.	Polpa de acerola - congelada. Características: 100% natural, sem aditivo químico, integral. Entrega em embalagem: sacola plástica, resistente, hermeticamente fechada, de 1 kg.	Kg	50	R\$ 15,55	R\$ 777,50
24.	Polpa de goiaba - congelada. Características: 100% natural, sem aditivo químico, integral. Entrega em embalagem: sacola plástica, resistente, hermeticamente fechada, de 1 kg.	Kg	50	R\$ 13,63	R\$ 681,50
25.	Polpa de manga - congelada. Características: 100% natural, sem aditivo químico, integral. Entrega em embalagem: sacola plástica, resistente, hermeticamente fechada, de 1 kg.	Kg	50	R\$ 7,50	R\$ 375,00
26.	Quiabo - Tamanho pequeno a médio, coloração verde, casca lisa, sem amassados e partes estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	Kg	100	R\$ 7,61	R\$ 761,00
27.	Repolho - Tamanho médio, coloração verde claro a escuro, fresco, folhas integras e presas, sem partes apodrecidas e presas.	Kg	50	R\$ 4,05	R\$ 202,50
28.	Salsinha - Maço de tamanho médio, fresco, folhas de coloração verde escura, sem folhas amarelas e apodrecidas.	Maço	200	R\$ 2,51	R\$ 502,00
29.	Taioba - fresca, com coloração verde-escuro e tamanho uniforme, típicos da variedade, com folhas viçosas, firmes, sem manchas, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	Maço	100	R\$ 2,88	R\$ 288,00
30.	Tomate - Tamanho pequeno a médio, bem formados, lisos, livres de defeitos, coloração vermelho-vivo, podendo apresentar partes amareladas. Grau de amadurecimento para consumo.	Kg	500	R\$ 9,25	R\$ 4.625,00
TOTAL					R\$ 37.340,00

Solicito seja avaliada a possibilidade administrativa e jurídica para formalização da contratação.

Atenciosamente,

Alan da Silva Carvalho
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – CentroPalma
/ MG – CEP: 36.750-000 CNPJ:
17.734.906/0001-32

Fls.

16

[Handwritten signature]

DESPACHO

Visto, etc.

Remeto a solicitação ao setor de licitações para que se proceda como os expedientes necessários. Determino que se realizem as consultas à Secretaria de Finanças para a devida manifestação formal sobre a existência de recursos orçamentários e financeiros exigidos pra realização da despesa, nos termos da Lei Complementar 101/20000 e da Lei Federal nº 4.320/64

Conclusos, faça-se a remessa dos autos a este Gabinete para despacho final.

Cumpra-se.

Palma, 27 de março de 2023.

[Handwritten signature]
Hiram Vinícius Mendonça Finamore
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – CentroPalma

/ MG – CEP: 36.750-000 CNPJ:

17.734.906/0001-32

Fls.

17

Def.

TERMO DE ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO

Certifico que na presente data, eu, Diego Ribeiro Ferreira, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, do Município de Palma-MG, efetuei a abertura do presente Processo Licitatório, conforme disposto no art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93.

Palma - MG, 27 de março de 2023.

Diego Ribeiro Ferreira
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – CentroPalma
/ MG – CEP: 36.750-000 CNPJ:
17.734.906/0001-32

Fls.

18

Diego

TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Certifico que na presenta data, eu Diego Ribeiro Ferreira, Presidente da Comissão de Licitação, legalmente constituído do município de Palma-MG, AUTUEI e numerei os documentos ora recebidos, nos termos do inciso I do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, com a seguinte identificação processual:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2023
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2023

Palma, 28 de março de 2023.

Diego Ribeiro Ferreira
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – CentroPalma
/ MG – CEP: 36.750-000 CNPJ:
17.734.906/0001-32

Fls.

19
Paulo

**DESPACHO DE INFORMAÇÕES PRESTADAS
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

TERMO DE RESERVA ORÇAMENTARIA

Tendo em vista a solicitação efetuada pela Senhora, a frente da Comissão Permanente de Licitação, na qualidade de Presidente da CPL e disposições legais, especialmente do art. 14 da Lei Federal nº 8.666/93 e 60 da Lei nº 4.320/64, declaro:

- existir recursos orçamentários para a despesa.
 não existir recursos orçamentários para esta despesa

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

12.306.0002.2.017 ficha nº 121


Declaro, ainda, que fiz a reserva orçamentaria para a presente:

- compras
 contratação

Declaro, nos termos da legislação vigente a existência de recursos financeiros para esta despesa e que a mesma tem adequação com a Lei Federal 8.666/93, está incluída na Lei de Diretrizes Orçamentarias, Lei Orçamentaria Anual e no Plano Plurianual (se este for o caso).

Declaro ainda, que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/00, especialmente quantos as normas dos artigos 16 e 17.

Palma – MG, 28 de março de 2023



João Paulo Pereira de Paula
Secretário Municipal de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – CentroPalma

/ MG – CEP: 36.750-000 CNPJ:

17.734.906/0001-32

Fls.

20

[Handwritten signature]

**DESPACHO DE SOLICITAÇÃO PARA ABERTURA DE
LICITAÇÃO**

Exmo. Senhor Prefeito,

Conclusas as fases internas do certame, cumpridas as exigências do inciso I, do art. 38 da Lei Federal 8.666/93, acostadas as pertinentes consultas orçamentarias e financeiras, faço a remessa dos autos para manifestação final de Vossa Excelência

Palma – MG, 28 de março de 2023

[Handwritten signature]

Diego Ribeiro Ferreira
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – CentroPalma

/ MG – CEP: 36.750-000 CNPJ:

17.734.906/0001-32

Fls.

21

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Visto, etc.

Existindo previsão orçamentaria, financeira e cumpridas as demais formalidades legais exigidas, na qualidade de ordenador de despesas, autorizo como requerido. Determino a instauração de processo administrativo e a adoção dos procedimentos legais necessários de praxe, remetendo imediatamente os autos ao setor jurídico para manifestação formal.

Cumpra-se, proceda-se, archive-se e junte-se aos autos.

Palma - MG, 28 de março de 2023.

Hiram Vinicius Mendonça Finamore
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – CentroPalma

/ MG – CEP: 36.750-000 CNPJ:

17.734.906/0001-32

Fls.

22

[Handwritten signature]

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2023
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 006/2023

TERMO DE ENCAMINHAMENTO A PROCURADORIA JURÍDICA

Transcorrida a fase interna com a elaboração da justificativa técnica, utilizo-me do presente para encaminhar-lhe o processo, para que se manifeste formalmente acerca dos autos.

Palma, 28 de março de 2023.

[Handwritten signature]

Diego Ribeiro Ferreira
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro
Palma / MG – CEP: 36.750-000
CNPJ: 17.734.906/0001-32

FLS. 23
[Handwritten signature]

PROCESSO N. 030/2023

CHAMADA PÚBLICA N. 001/2023

Chamada Pública n.º 01/2023, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

A Prefeitura Municipal de Palma, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro – Palma/MG, inscrita no CNPJ sob n. 17734906/0001-32, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Hiram Vinícius Mendonça Finamore, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei n.º 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da **Secretaria Municipal de Educação** vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de março a dezembro de 2023. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 24 de abril de 2023, às 16 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Palma (Secretaria Municipal de Educação), localizada à Praça Getúlio Vargas, n.26, Centro – Palma/MG.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Número	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição	
				Unitário	Valor total
1.	Abacate - tamanho médio, sem ferimentos ou defeitos, em grau médio de amadurecimento, sem danos físicos e mecânicos, isenta de partes pútridas.	Kg	50	R\$ 4,47	R\$ 223,50
2.	Abóbora madura - Tamanho médio, casca firme, sem partes amassadas e estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	Kg	200	R\$ 4,81	R\$ 962,00
3.	Alface - Pé de tamanho médio, com coloração verde, sem partes estragadas e amareladas.	Pé	250	R\$ 2,50	R\$ 625,00
4.	Banana - Fruto alongado, de casca lisa e tenra, coloração amarelada	Kg	500	R\$ 5,71	R\$ 2.855,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro
Palma / MG – CEP: 36.750-000
CNPJ: 17.734.906/0001-32

FLS. 24
[Handwritten signature]

	podendo apresentar pontinhos marrons, sem partes amassadas e estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.				
5.	Batata doce - Tamanho médio, livre de amassados, mofos, partes estragadas e sem brotar. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	Kg	50	R\$ 5,76	R\$ 288,00
6.	Beterraba - Tamanho médio, firme, tenra, de coloração vermelho vivo, com pele lisa. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	Kg	100	R\$ 6,29	R\$ 629,00
7.	Cebola - Tamanho médio, fresca, com casca de coloração característica e sem amassados e partes estragadas.	Kg	100	R\$ 7,64	R\$ 764,00
8.	Cebolinha - folhas de coloração verde-escuro, hastes e folhas firmes, sem sujidades, livre de ataque pragas e/ou doenças ou defeitos que possam alterar sua aparência e/ou qualidade.	Maço	300	R\$ 2,35	R\$ 705,00
9.	Cenoura - Tamanho médio, coloração laranja, fresca, sem amassados e apodrecimentos. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	Kg	100	R\$ 8,97	R\$ 897,00
10.	Chuchu - Tamanho médio, coloração verde claro a escuro, tenro, sem manchas e partes apodrecidas.	Kg	100	R\$ 3,86	R\$ 386,00
11.	Couve - fresca, com coloração verde-escuro, tamanho uniforme e típico da variedade, com folhas lisas e viçosas, firmes, sem manchas, e sem sujidades, livre de ataque pragas e/ou doenças ou defeitos que possam alterar sua aparência e/ou qualidade.	Maço	300	R\$ 3,04	R\$ 912,00
12.	Espinafre - Maço de tamanho médio, coloração verde escura, sem partes amareladas e estragadas.	Maço	50	R\$ 3,32	R\$ 166,00
13.	Feijão - preto, tipo 1, limpo, de 1ª qualidade, constituído no mínimo de 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente, limpos e secos, livres de ataque pragas e/ou doenças.	Kg	400	R\$ 10,64	R\$ 4.256,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro
Palma / MG – CEP: 36.750-000
CNPJ: 17.734.906/0001-32

FLS. 25
[Handwritten signature]

14.	Inhame - Tamanho pequeno a médio, tenra, casca íntegra sem amassados e estragados. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	Kg	300	R\$ 7,98	R\$ 2.394,00
15.	Iogurte tipo bisnaguinha - diversos sabores, embalagem contendo nome e endereço do fabricante, nome e composição do produto, informação nutricional, data de fabricação e validade, número do registro do estabelecimento produtor no órgão oficial competente.	Litro	500	R\$ 11,59	R\$ 5.795,00
16.	Laranja - Tamanho pequeno a médio, casca de coloração alaranjada, lisa, suculenta, sem amassados e partes estragadas. Grau de amadurecimento ideal para consumo.	Kg	400	R\$ 5,62	R\$ 2.248,00
17.	Limão - fresco, frutos com 60 a 70% de maturação, cor amarela esverdeada, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta.	Kg	50	R\$ 5,35	R\$ 267,50
18.	Mamão - Casca fina e lisa, coloração amarela, sem manchas e amassados, com polpa macia com grau médio de amadurecimento.	Kg	100	R\$ 9,83	R\$ 983,00
19.	Mandioca - Fresca, sem partes amassadas, amolecidas e estragadas, em estado de amadurecimento apropriado para consumo.	Kg	250	R\$ 6,15	R\$ 1.537,50
20.	Mexerica - Deve apresentar as características de variedade bem definidas (cor, textura, sabor), aroma levemente perfumado, estar fisiologicamente desenvolvida, sadia, isenta de substâncias nocivas à saúde.	Kg	150	R\$ 6,14	R\$ 921,00
21.	Ovos - Casca áspera e fosca, não apresentando rachaduras e sujidades, com identificação do registro sanitário e prazo de validade.	Dúzia	80	R\$ 11,15	R\$ 892,00
22.	Pimentão verde - Tamanho pequeno a médio, coloração esverdeada a mesclada de esverdeado com	Kg	50	R\$ 8,42	R\$ 421,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro
Palma / MG – CEP: 36.750-000
CNPJ: 17.734.906/0001-32

FLS. 26
Reef

	vermelho, sem partes apodrecidas, Grau de amadurecimento apropriado para consumo.				
23.	Polpa de acerola - congelada. Características: 100% natural, sem aditivo químico, integral. Entrega em embalagem: sacola plástica, resistente, hermeticamente fechada, de 1 kg.	Kg	50	R\$ 15,55	R\$ 777,50
24.	Polpa de goiaba - congelada. Características: 100% natural, sem aditivo químico, integral. Entrega em embalagem: sacola plástica, resistente, hermeticamente fechada, de 1 kg.	Kg	50	R\$ 13,63	R\$ 681,50
25.	Polpa de manga - congelada. Características: 100% natural, sem aditivo químico, integral. Entrega em embalagem: sacola plástica, resistente, hermeticamente fechada, de 1 kg.	Kg	50	R\$ 7,50	R\$ 375,00
26.	Quiabo - Tamanho pequeno a médio, coloração verde, casca lisa, sem amassados e partes estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	Kg	100	R\$ 7,61	R\$ 761,00
27.	Repolho - Tamanho médio, coloração verde claro a escuro, fresco, folhas integras e presas, sem partes apodrecidas e presas.	Kg	50	R\$ 4,05	R\$ 202,50
28.	Salsinha - Maço de tamanho médio, fresco, folhas de coloração verde escura, sem folhas amarelas e apodrecidas.	Maço	200	R\$ 2,51	R\$ 502,00
29.	Taioba - fresca, com coloração verde-escuro e tamanho uniforme, típicos da variedade, com folhas viçosas, firmes, sem manchas, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	Maço	100	R\$ 2,88	R\$ 288,00
30.	Tomate - Tamanho pequeno a médio, bem formados, lisos, livres de defeitos, coloração vermelho-vivo, podendo apresentar partes amareladas. Grau de	Kg	500	R\$ 9,25	R\$ 4.625,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro
Palma / MG – CEP: 36.750-000
CNPJ: 17.734.906/0001-32

FLS. 27

	amadurecimento para consumo.				
	TOTAL				R\$ 37.340,00

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar.
(Resolução FNDE 06/2020, Art.31, §2º)

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com a Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

3.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

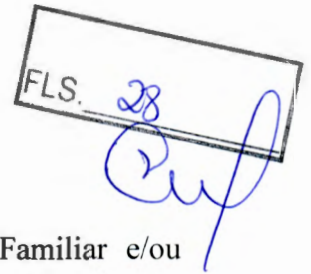
I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro
Palma / MG – CEP: 36.750-000
CNPJ: 17.734.906/0001-32



III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

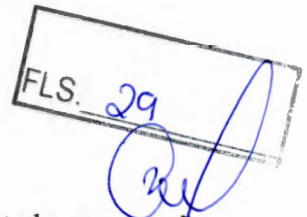
4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo 01 (modelo da Resolução FNDE n.º 06/2020).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro
Palma / MG – CEP: 36.750-000
CNPJ: 17.734.906/0001-32



4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 3 (três) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 15 (quinze) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 3 (três) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro
Palma / MG – CEP: 36.750-000
CNPJ: 17.734.906/0001-32

FLS. 30
Ruf

cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III - os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

As entregas dos gêneros alimentícios serão na Escola Municipal Alzira Carvalho Santos. As entregas deverão ser agendadas 1 (uma) semana antes com a nutricionista. Os produtos só poderão ser entregues na segunda-feira.

7. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 15 (quinze) dias após a última entrega do mês, através de transferência eletrônica, mediante apresentação de documento fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro
Palma / MG – CEP: 36.750-000
CNPJ: 17.734.906/0001-32

FLS. 31

correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Agricultura, EMATER, endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Palma.

8.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

8.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = n° de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

Palma/MG, 30 de março de 2023.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – CentroPalma
/ MG – CEP: 36.750-000 CNPJ:
17.734.906/0001-32

Fls.

32
[Handwritten signature]

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Chamamento Público para Contratação por meio de CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DURANTE O PERÍODO DE MARÇO A DEZEMBRO DE 2023.

REQUERENTE: SETOR DE LICITAÇÕES

DO RELATÓRIO:

Versa a consulta sobre a minuta do edital de CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DURANTE O PERÍODO DE MARÇO A DEZEMBRO DE 2023.

O requerimento efetuado pela Secretaria Municipal de Educação é no sentido de credenciar microempreendedores individuais para prestação de serviços de mão-de-obra para atender a possíveis demandas de manutenção dos imóveis e serviços de conservação de vias e bens públicos.

É o breve e necessário relatório.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Prefacialmente, vale registrar que o presente parecer toma por base, exclusivamente, os elementos que constam até a presente data no requerimento anexo. Incumbe a este órgão prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo imiscuir-se na conveniência ou na oportunidade dos atos praticados no âmbito da Secretaria requerente nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle de legalidade administrativa dos atos a serem praticados, apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Salienta-se, ainda, que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas a legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da autoridade assessorada.

Insta enaltecer que a contratação no âmbito da Administração Pública deve ser precedida de licitação, ressalvados os casos de inexigibilidade ou dispensa estabelecidos nos artigos 24 e 25 da Lei Federal no 8.666/93. A decisão de dispensar uma licitação que se enquadre em algumas das hipóteses de dispensa ou inexigibilidade é do Administrador.

Em que pese não haver previsão legal para o credenciamento, ele vem sendo largamente reconhecido pelos tribunais de contas e judiciais e, também, utilizado amplamente pela Administração Pública, mesmo porque, em inúmeros casos, ele se apresenta como instrumento bastante vantajoso.

Tem sido comum aos órgãos públicos, em determinadas ocasiões, a contratação de serviços complementares aqueles oferecidos na rede pública (execução direta) por meio do sistema de credenciamento, equivalente à inexigibilidade de licitação pública, sob argumento de que todos os prestadores poderiam ser contratados, o que implica na ausência de disputa, interessados afastando a realização de licitação pública.

Destacam-se os casos de credenciamento previstos na legislação brasileira que vem se consolidando como uma alternativa da Administração Pública.

No dizer de Diogo de Figueiredo Moreira Neto:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – CentroPalma
/ MG – CEP: 36.750-000 CNPJ:
17.734.906/0001-32

Fls.

39
[Handwritten signature]

“Delegar unilateral e precariamente, por atos administrativos, a credenciados, atividades de interesse público, reconhecendo-lhes a produção de eficácia administrativa pública e dando-lhes assentimento para que sejam remunerados por seus serviços, diretamente pelos administrados beneficiários ou por ela própria.”

A inviabilidade da competição elimina a possibilidade de promover um processo de licitação pública, pois sabe-se que um dos elementos indispensáveis para a imposição do dever de licitar é a competitividade.

A interpretação da expressão “inviabilidade de competição”, conforme suscitado, deve ser mais ampla do que a mera ideia de fornecedor exclusivo. Neste contexto, pode-se dizer que a inviabilidade de competição, além da contratação de fornecedor único, pode se dar por contratação de todos, ou seja, nesta hipótese, a inviabilidade de competição não está presente porque existe apenas um fornecedor, mas sim, porque existem vários prestadores do serviço e todos poderão ser contratados.

Nesta esteira, os ensinamentos de Jorge Ulisses Jacoby:

“Se a Administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se a contratar os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, ela própria fixando o valor que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que a todos foi assegurada a contratação.”

Portanto, só é legítimo o chamamento público para o credenciamento quando restar comprovada a inviabilidade de competição para a contratação do objeto pretendido.

Segundo a doutrina de Joel de Menezes Niebhur (Comentários à Lei e Licitações e Contratos Administrativos. 11ª Ed. São Paulo. Dialética, p.39) o credenciamento pode ser conceituado como:

Espécie de cadastro em que se inserem todos os interessados em prestar certos tipos de serviços, conforme regras de habilitação e remuneração prefixadas pela própria Administração Pública. Todos os credenciados celebram, sob as mesmas condições, contrato administrativo, haja vista que, pela natureza do serviço, não há relação de exclusão, isto é, o serviço a ser contratado não precisa ser prestado com exclusividade por um ou por outro, mas é prestado por todos.

Assim, em suma, o credenciamento é um conjunto de procedimentos por meio dos quais a Administração credencia, mediante chamamento público, todos os prestadores aptos e interessados em realizar determinados serviços, quando o interesse público for melhor atendido com a contratação do maior número possível de prestadores simultâneos.

Para Marçal Justen Filho:

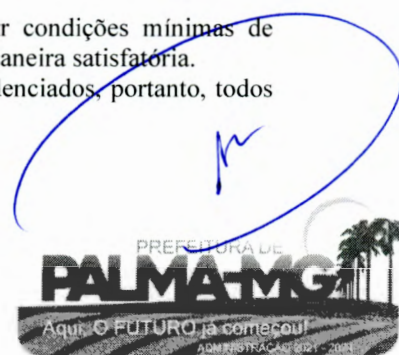
Nas hipóteses em que não se verifica o cunho de excelência entre as contratações públicas, a solução serão credenciamento. A Administração deverá editar um ato de cunho regulamentar, fundado no reconhecimento da ausência de excelência de contratação de um número indeterminado de particulares para atendimento a certas necessidades, no qual serão estabelecidas as condições, os requisitos e os limites não apenas para as futuras contratações como também para que os particulares obtenham o credenciamento - ato forma por meio do qual o particular é reconhecido como em condições de contratação.

O credenciamento envolve uma espécie de cadastro de prestadores de serviços ou fornecedores. O credenciamento é ato pelo qual o sujeito obtém a inscrição de seu nome no referido cadastro. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 11. ed. São Paulo: Dialética, 2005. p. 39-40). (destacou-se).

O que se deve ter em mente é que tal credenciamento deve exigir condições mínimas de qualificação dos interessados, de modo que viabilize a execução do serviço de maneira satisfatória.

Desta feita, adverte-se que não é possível limitar a quantidade de credenciados, portanto, todos deverão participar, bem como o credenciamento deverá permanecer aberto.

Abstrai-se da revista Zênite acerca da convocação:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – CentroPalma
/ MG – CEP: 36.750-000 CNPJ:
17.734.906/0001-32

Fls.

34
[Handwritten signature]

[...] Outro ponto fundamental a ser considerado para a formação de um credenciamento é a possibilidade de fixar critério objetivo e que garanta a impessoalidade para a convocação dos credenciados para contratar, tais como o sorteio ou a escolha pelo usuário. Em rasas palavras, pode-se dizer que a todos os credenciados deve ser garantida a igualdade de oportunidade para contratar por meio de critério impessoal de escolha da empresa/profissional.

O credenciamento em apreço permite que vários prestadores sejam contratados concomitantemente, sem distinção, pagando-lhes valores idênticos pela execução dos serviços em igualdade de condições, cuja escolha do prestador, caso a caso, recairá sobre o próprio usuário do serviço, ou seja, a distribuição do serviço aos prestadores não cabe à Administração Pública.

Salienta-se que o edital deve admitir o credenciamento a qualquer tempo, exigindo que o particular comprove os requisitos para obter o credenciamento.

Urge ressaltar que o sistema de credenciamento deve ser norteado pelos princípios elevados no caput do art. 37, da Constituição Federal, e nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, devendo ser observados os requisitos apostos alhures, visando sempre o interesse público, requisito essencial a ser perseguido em todas as contratações.

Salienta-se, por derradeiro, que nos processos de dispensa e inexigibilidade de licitação os pareceres jurídicos não se revestem de caráter vinculante, porém opinativo, conforme dispõe o TCU no Acórdão n. 2.121/2010, Rel. Benjamin Zynler, in verbis:

A compulsoriedade legal, no entanto, não alcança os atos de dispensa e de inexigibilidade de licitação. Em que pese esteja prevista, no art. 38, inciso IV, da Lei n. 8.666/93, a juntada oportuna ao processo administrativo de pareceres técnicos ou jurídicos emitidos, a LLC não exige expressamente que se submeta a matéria à apreciação e a aprovação dos assessores jurídicos, assim, apesar de bastante recomendável que a decisão pela dispensa ou pela inexigibilidade esteja respaldada em parecer jurídico, em não havendo exigência legal para a consulta, a manifestação do parecerista jurídico não se reveste de caráter vinculativo, mas opinativo.

DA CONCLUSÃO

Destarte, essas são as considerações jurídicas a serem feitas sobre o tema, apontando que o edital de credenciamento não apresenta inconsistências do ponto de vista estritamente jurídico, estando em consonância com a lei e com os princípios que regem o processo licitatório e a administração pública.

Salvo melhor juízo. é o parecer.

Palma/MG, 30 de março de 2023

[Handwritten signature]
DHIONATHAN OLIVEIRA DOS SANTOS
PROCURADOR JURÍDICO – OAB/MG Nº 175.147



Processo 030-2023 Chamada Pública - Agricultura Familiar

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA/MG

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 030/2023

CHAMADA PÚBLICA

INEXIGIBILIDADE Nº 006/2023.

O município de Palma, torna público que fará realização de processo licitatório na modalidade Chamada Pública n.º 01/2023, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE. Os interessados poderão apresentar os documentos de credenciamento conforme especificados no Edital até 24/04/2023 às 16:00h. Edital disponível no endereço eletrônico: www.palma.mg.gov.br. Tel: (32) 99882-5775 – Hiram Vínicius Mendonça Finamore – Prefeito Municipal.

Anexos:

 Edital [Chamada Pública 001-2023] 229 kB

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:2D3E63C9

I - relatividade econômica - variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e
II - relatividade temporal - mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:
a) evolução tecnológica;
b) tendências sociais;
c) alterações de disponibilidade no mercado; e
d) modificações no processo de suprimento logístico.

Art. 4º Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I do caput do art. 2º:

I- for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou
II- tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão demandante.

Vedação à aquisição de bens de luxo

Art.5º É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto neste Decreto.

Normas complementares

Art.6º A Secretaria Municipal de Administração poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.

Vigência

Art.8º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Ouro Branco, 28 de Março de 2023

ALEX DA SILVA ALVARENGA

Procurador Geral

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS

Prefeito

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:6258046D

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº. 097/2023, modalidade Pregão Presencial nº 046/2023, do tipo menor preço por item, para contratação de empresa especializada na locação de software de tratamento de ponto RH Web/Mobile/AdminRepWeb. O credenciamento e entrega dos envelopes dar-se-ão no dia 17/04/2023 até às 09:15 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.ourofino.mg.gov.br.

HENRIQUE ROSSI WOLF

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:299EF8FB

COMISSÃO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº. 098/2023, modalidade Pregão Presencial nº 047/2023, do tipo menor preço por item, para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de conservação e manutenção pública (capina mecanizada). O credenciamento e entrega dos envelopes dar-se-ão no dia 18/04/2023 até às 09:15 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.ourofino.mg.gov.br.

HENRIQUE ROSSI WOLF –

Prefeito Municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE PALMA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO 030-2023 CHAMADA PÚBLICA - AGRICULTURA FAMILIAR

O município de Palma, torna público que fará realização de processo licitatório na modalidade Chamada Pública n.º 01/2023, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE. Os interessados poderão apresentar os documentos de credenciamento conforme especificados no Edital até 24/04/2023 às 16:00h. Edital disponível no endereço eletrônico: www.palma.mg.gov.br. Tel: (32) 99882-5775 –

HIRAM VINÍCIUS MENDONÇA FINAMORE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diego Ribeiro Ferreira
Código Identificador:50FD96A4

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 30/2023

CONVENIENTES: Município de Paracatu/MG e a Associação Comunitária da Região do Ligeiro. DATA: 27/03/2023. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e Decreto Municipal nº 5.553/2019, e no que couber a Lei Federal nº 14.133/2021, e aos princípios e normas gerais dos contratos, que figuram como parte o Poder Público. PROCESSO: 2299/2023 OBJETIVO: Conduzir o Programa de preparo de Silagem e Programa de preparo de Solo e realizar manutenção no trator para atender as necessidades da comunidade. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.07.01.20.608.0014.2198.3.3.50.41 – Ficha 1.164 – Fonte: 1.708. PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 31/12/2023. VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves dos Santos
Código Identificador:E2CEAA02

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO CONTRATO Nº 99/2023

Processo: 1448/2023

EXTRATO CONTRATO Nº 99/2023

CONTRATANTES: Município de Paracatu e VJ SERVIÇOS GERAIS LTDA. Artigo 65 da Lei 8666/1993 PROCESSO: 1448/2023 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LIMPEZA DE VIDROS, ESQUADRIAS E LIMPEZA A SECO DE CARPETE PARA O CENTRO ADMINISTRATIVO DE PARACATU. DATA: 24/03/2023. VENCIMENTO: 23/03/2024. VALOR: R\$ 387.000,00. ASSINATURA: MAIKON ANTONIO FREITAS pela contratante e VJ SERVIÇOS GERAIS LTDA

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:524E7AEE

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO CONTRATO Nº 101/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – CentroPalma
/ MG – CEP: 36.750-000 CNPJ:
17.734.906/0001-32

Fls.

37

ATA DE JULGAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação, em reunião realizada aos vinte e cinco dias do mês de abril de dois mil e vinte e três, às 14hs30min no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Palma, analisando a documentação apresentada pela ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DE CISNEIROS, CNPJ: 17.798.636/0001-23, pessoa jurídica, com sede à Rua da Igreja, s/n, Distrito de Cisneiros, no Município de Palma, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.753-000, para CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DURANTE O PERÍODO DE MARÇO A DEZEMBRO DE 2023.

A proponente apresentou os documentos de habilitação e proposta conforme solicitado no Edital Convocatório.

A Comissão Permanente de Licitação verificou estar toda a documentação da empresa proponente em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e constatou que o valor apresentado na proposta está em conformidade com o valor de mercado.

Considerando todo exposto, concluímos pelo credenciamento da licitante, o certame Processo de Licitação nº 030/2023/Inexigibilidade nº 006/2023, nos termos do Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93, observando as demais condições atinentes ao processo, tais como Parecer da Procuradoria, Adjudicação e Homologação.

Nada mais havendo para se tratar a Comissão Permanente de Licitação, deu por encerrada a reunião.

Palma, 25 de abril de 2023.

DIEGO RIBEIRO FERREIRA

PRESIDENTE

DANIELA DE PAULA HUNGRIA

MEMBRO

BÁRBARA MARIA RAIMUNDO PEREIRA

MEMBRO



ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DE CISNEIROS
 CNPJ: 17.798.636/0001-23

FLS. 38

Ap

Utilidade Pública Municipal Lei 1.531, 19 de março/2014
 Utilidade Pública Estadual Lei 23.067, 26 de julho/2018.

Palma, 19 de abril de 2023.

OFÍCIO 01/2023

A

Secretaria Municipal de Educação
 Sr. Alan da Silva Carvalho
 Praça Getúlio Vargas, 26
 Centro
 PALMA-MG.

Prezado Senhor Secretário,

Venho pelo presente, repassar toda documentação necessária à habilitação ao Programa Nacional de Alimentação Escolar das escolas Municipais de Palma, conforme constam em anexo.

Informo ainda que os produtores foram informados de que a EMATER-MG/Palma está à disposição para prestar os serviços de ATER (Assessoria Técnica e Extensão Rural) no que for necessária à implantação e manutenção da produção de alimentos para comercialização no PNAE.

No caso de dúvidas, faça contato com a EMATER-MG/Palma, email palma@emater.mg.gov.br ou AMAC, ass.amac.mg@gmail.com

Atenciosamente,

Jônatas Macêdo Salum
JÔNATAS MACÊDO SALUM
 Presidente da AMAC

*Recebi em
 19/04/2023
 Machado*

RECEBIDO

24 / 04 / 2023

[Handwritten signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FLS. 39

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
17.798.636/0001-23
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
27/02/2013

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DOS MORADORES E AMIGOS DE CISNEIROS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
AMAC

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
01.19-9-99 - Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente
14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *)
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
R DA IGREJA

NÚMERO
SN

COMPLEMENTO
CASA: CASA PAROQUIAL;

CEP
36.753-000

BAIRRO/DISTRITO
CISNEIROS

MUNICÍPIO
PALMA

UF
MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ASS:AMAC.MG@GMAIL.COM

TELEFONE
(32) 9805-7554/ (32) 3446-1442

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
27/02/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
94.93-6-00 - Ato

CÓDIGO E DESCRIÇÃO
SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

(*): A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/04/2023 às 10:43:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Ministério do Desenvolvimento Agrário
 Secretaria de Agricultura Familiar
 Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

FLS.

40

Extrato de DAP Pessoa Jurídica

Chave do extrato: 14065731

Emitido em: 04/05/2022 às 16:06:27

DAP: SDW1779863600011402221029	Versão DAP: 3.2	Emissão: 14/02/2022	Validade(*): 14/02/2024
--------------------------------	-----------------	---------------------	-------------------------

Informações da Pessoa Jurídica

CNPJ: 17.798.636/0001-23	
Razão Social: Associação dos Moradores e Amigos de Cisneiros	
Tipo Pessoa Jurídica: Associação da AF	
Município/UF: Palma/MG	Data Constituição: 24/10/2012
Representante Legal: JONATAS MACEDO SALUM	CPF: 043.992.236-42

Informações da DAP

Emissor: EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EMATER-MG	
CNPJ: 19.198.118/0001-02	
Agente Emissor: Rodrigo Garcia Duarte	CPF: 026.384.726-89
Local de Emissão: Palma/MG	

Composição Societária

Categoria(s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Demais agricultores familiares	12	92.31

Quantidade de DAPs por Município/UF

Município/UF	Quantidade
Palma	12

Resultado Composição Societária

Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MDA	12	92.31
Associados sem DAP	1	7.69
Total dos Associados	13	100%

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DE CISNEIROS
 Associação dos Moradores e Amigos de Cisneiros
 Rua da Igreja, s/nº - Cisneiros - Palma/MG - CEP: 35.000-000



Ministério do Desenvolvimento Agrário
 Secretaria de Agricultura Familiar
 Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

FLS. 41

Lista de Associados com DAP

Chave do extrato: 14065731

Emitido em: 04/05/2022 às 16:06:27

DAP: SDW1779863600011402221029 Versão DAP: 3.2 Emissão: 14/02/2022 Validade(*): 14/02/2024
 CNPJ: 17.798.638/0001-23 Razão Social: Associação dos Moradores e Amigos de Cisneiros

Categoria: Demais agricultores familiares

CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
114.217.546-49	ARLINDO TITONELI	SDW0114217546491012211032	Palma	MG	10/12/2023	V
050.461.716-86	DAYSIANE DUARTE DA FONSECA SALUM	SDW0050461716863003221131	Palma	MG	30/03/2024	V
503.973.386-00	GERALDO HENRIQUE CARVALHO	SDW0503973386001402221105	Palma	MG	14/02/2024	V
538.610.606-63	JOSÉ DE PAULA	SDW0538610606632206200402	Palma	MG	22/06/2022	V
538.613.886-34	JOSÉ NASCIMENTO BATISTA FERREIRA	SDW0538613886342511210340	Palma	MG	25/11/2023	V
047.519.096-30	LEANDRO MÁRCIO SANTOS PAULA	SDW0047519096302604220215	Palma	MG	26/04/2024	V
577.603.736-00	MARCIO HELENO DO BEM TITONELLI	SDW0577603736001402221119	Palma	MG	14/02/2024	V
382.780.576-72	MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA LIMA	SDW0382780576722306210201	Palma	MG	23/06/2023	V
077.055.207-29	MARIA LUZIA ALVES DE GOUVEA	SDW0077055207291102220445	Palma	MG	11/02/2024	V
843.487.127-00	RONALDO DE FREITAS BARROS	SDW0843487127001012210957	Palma	MG	10/12/2023	V
047.532.586-96	SEBASTIÃO HELENO SANTOS DE PAULA	SDW0047532586962511210409	Palma	MG	25/11/2023	V
061.751.926-99	UILTON ALVES DE GOUVEA LIMA	SDW0061751926992511210353	Palma	MG	25/11/2023	V

Total Categoria: 12

Total sócios: 12

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br>)

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DE CISNEIROS

1ª via - Beneficiário 2ª via - Emitente

SDW1779863600011402221029

I - Identificação da Pessoa Jurídica

1.CNPJ: 17.798.636/0001-23	2.Inscrição Estadual: 0042599940087
3.Razão Social: ASSOCIACAO DOS MORADORES E AMIGOS DE CISNEIROS	5.Data de Constituição: 24/10/2012
4.Nome Fantasia: AMAC	7.Site:
6.Email: ASS.AMAC.MG@GMAIL.COM	9.Número: 00
8.Endereço: RUA DA IGREJA	11.CEP: 36753-000
10.Bairro e Distrito: CISNEIROS	
12.Município - UF: Palma - MG	
13.Telefone: Tipo CELULAR DDD: 32 Número: 9980-5755 Ramal:	

II - Identificação do quadro social

2.Número de sócios Agricultores Familiares: 11

1. Número total de Associados: 13 * Relação anexa

III - Informações complementares

1. Tipo de Pessoa Jurídica: Associação da AF

IV - Declaração do(a) Responsável pela Entidade

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Polegar direito 1

Polegar direito 2

Empty box for thumbprint 1

Empty box for thumbprint 2

Nome: JONATAS MACEDO SALUM

CPF 043.992.236-42

Local: Palma

Assinatura: [Signature]

V - Atestado da Entidade Credenciada pelo MAPA

Atesto que a Pessoa Jurídica acima identificada atende ao quesito - Composição societária (Conforme estabelecido no MCR) - para ser enquadrada como BENEFICIÁRIA ESPECIAL de operações de crédito rural de aparo do Pronaf.

Razão Social: EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EMATER-MG

Instituição: CNPJ 19.198.118/0001-02

Representante: CPF 026.384.726-89

Local: Palma

Data: 14/02/22

Assinatura: [Signature]

Assinatura: [Signature]

FIS. 42



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FLS.

43

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DOS MORADORES E AMIGOS DE CISNEIROS
CNPJ: 17.798.636/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:49:24 do dia 06/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/09/2023.

Código de controle da certidão: **82B3.1DE5.ABB2.15F7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 17.798.636/0001-23**Razão**

ASS DOS MORADORES E AMIGOS DE CISNEIROS

Social:**Endereço:**

RUA DA IGREJA SN / CISNEIROS / PALMA / MG / 36750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/04/2023 a 30/04/2023**Certificação Número:** 2023040103112896978088

Informação obtida em 18/04/2023 11:12:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DE CISNEIROS
CNPJ.: 17.798.636/0001-23

Utilidade Pública Municipal Lei 1.531, 19 de março/2014.
Utilidade Pública Estadual Lei 23.067, 26 de julho/2018.

Fl. 45
[Handwritten signature]



● **NOVO ESTATUTO**
SOCIAL DA AMAC
DE ACORDO COM A
LEI 10.406/02 e Lei
● **13.019/2014**

CAPÍTULO I
DA CONSTITUIÇÃO SEDE E FINS

Art 1º: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DE CISNEIROS, doravante simplesmente designada neste estatuto de Associação dos Moradores e Amigos de Cisneiros, nome fantasia AMAC, com sede no Salão Paroquial, na Rua da Igreja, distrito Cisneiros, no Município de Palma/MG, é Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem cunho político ou partidário, constituída por tempo indeterminado, com o objetivo de representar e atender a todos a que a ela se associem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa, sem fins econômicos, com os objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, podendo atuar nas áreas de caráter

[Handwritten signature]



filantrópico, recreativo, cultural, esportivo, Assistência Social, Assistência ao Idoso, Assistência ao Portador de Deficiência, Assistência à Criança e ao Adolescente, Assistência Comunitária, Atenção Básica, Assistência Hospitalar e Ambulatorial, Suporte Profilático e Terapêutico, Alimentação e Nutrição, Trabalho, Proteção e Benefícios ao Trabalhador, Relações de Trabalho, Empregabilidade, Fomento ao Trabalho, Educação, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Ensino Profissional, Ensino Superior, Educação Infantil, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Básica, Direitos da Cidadania, Direitos Individuais, Coletivos e Difusos, Urbanismo, Gestão Ambiental, Preservação e Conservação Ambiental, Controle Ambiental, Recuperação de Áreas Degradadas, Recursos Hídricos, Ciência e Tecnologia, Desenvolvimento Científico, Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia, Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico, Agricultura, Promoção da Produção Vegetal, Promoção da Produção Animal, Defesa Sanitária Vegetal, Defesa Sanitária Animal, Abastecimento, Extensão Rural, Irrigação, Organização Agrária, Reforma Agrária, Colonização, Promoção da Indústria, Produção Industrial, Comércio e Serviços, Comércio Exterior, Turismo, Comunicações, Telecomunicações, Conservação de Energia, Energia Elétrica, Biocombustíveis, Transporte, nos termos do presente estatuto, conforme abaixo segue:

Art. 2º: A AMAC tem como fim, atuar através de projetos e serviços, para promover a melhoria da qualidade de vida de seus associados, defendendo-os; organizando-os e desenvolvendo trabalho social junto aos idosos, jovem e crianças, e à comunidade em geral, distribuindo aos mesmos benefícios alcançados junto aos Órgãos Municipais, Estaduais, Federais e a Iniciativa Privada. Podendo ainda atuar com a finalidade de atender a todos, prioritariamente aos seus associados, como também às pessoas da comunidade em geral, realizando atividades relacionadas a:

I - promoção da assistência social, cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico, educação, saúde, segurança alimentar e nutricional;

II - defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;

III - promoção do voluntariado;

IV - promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;

V - promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;

VI - Prestação de serviços mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres; Cessão, locação de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário;

VII - Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres; Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas;

VIII - Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer;

IX - Florestamento, reflorestamento, sementeira, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para



F 47
Beel

quaisquer fins e por quaisquer meios;

X - Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres;

XI - Serviços de transporte de natureza municipal; Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço, para atender as atividades relacionadas à atuação desta associação;

XII - Planejamento, organização, promoção e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres;

XIII - Organização de festas e recepções, bufê, como também exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza afins aos objetivos previstos neste estatuto;

XIV - Serviços de assistência social, assistência jurídica e contábil;

XV - Serviços de produção e comercialização no ramo de alfaiataria, facção e costura em geral

XVI - Serviços de informática e congêneres como também atuação no planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.

XVII - Serviços relativos a engenharia; arquitetura, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres;

XVIII - Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza; cursos profissionalizantes, treinamentos e capacitações profissionais.

XIX - Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.

XX - Planejamento, coordenação, orientação técnica, na área administrativa.

XXI - Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.

XXII - Leilão e congêneres.

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS

Art 3º: A Associação, contará com um número ilimitado de associados. Serão admitidos como associados pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio, desde que se comprometem a respeitar e cumprir as disposições deste estatuto. A admissão dos associados se dará independente de classe social, nacionalidade, religião, e para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição, SENDO REQUISITO PARA PESSOA JURÍDICA apresentação dos documentos: Cartão do CNPJ ativo, e cópia da ata da diretoria

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Dr. *[Handwritten name]* de Souza
ADVOGADO
OAB/MG 134.224

FLS. 48
[Handwritten signature]



atualizada, além dos incisos II e III abaixo. E PARA PESSOA FÍSICA, DEVERÁ observar os seguintes critérios:

- I. Idade mínima de 16 anos, apresentar a cédula de identidade, e, no caso de menoridade civil, deverá haver autorização de um dos responsáveis;
- II. Concordar com o presente estatuto, e ter conduta compatível com os princípios nele definidos, quando da participação, representação ou atuação nesta entidade;
- III. Assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

PARÁGRAFO ÚNICO: São três as categorias dos associados, todos com poder de voto, voz e serem votados, nos termos deste estatuto:

- b) Associados Fundadores: os que ajudaram na fundação da Associação, que participarão com uma contribuição anual, a ser definido em Assembleia Geral;
- c) Associados Beneméritos: os que contribuem com donativos e doações, e, aprovados seu ingresso como sócio por um destes motivos, por deliberação da Diretoria;
- d) Associados Contribuintes: os demais associados, inscritos conforme disposição neste estatuto, sujeitos a contribuição mensal.

Art. 4º: São deveres dos associados:

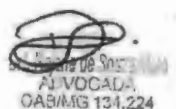
- I - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- II - Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral;
- III. Zelar pelo bom nome da Associação;
- IV. Defender o patrimônio e os interesses da Associação;
- V - Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
- VI. Comparecer por ocasião das eleições;
- VII. Votar por ocasião das eleições;
- VIII. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembleia Geral tome providencias.

§ 1º: É dever do associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas.

§ 2º: As contribuições dos associados serão reguladas em Assembleia geral, inclusive as penalidades para os inadimplentes.

Art. 5º: São Direitos dos Associados quites com suas obrigações sociais:

[Handwritten signature]





I - Votar e ser votado para qualquer cargo eletivo, da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto;

II. Direito de voz e voto nas instâncias deliberativas.

III. Gozar dos benefícios oferecidos pela entidade na forma prevista neste Estatuto;

IV. Denunciar, junto à diretoria ou assembleia geral, qualquer irregularidade verificada dentro da Associação.

DO DESLIGAMENTO E EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

Art. 6º: É direito do associado desassociar-se a qualquer tempo, protocolando junto a Secretaria da Associação seu pedido de desligamento.

Art. 7º: A exclusão do associado se dará nas seguintes questões;

I - Grave violação do estatuto;

II - Difamar a Associação, seus membros, associados ou objetos;

III. Atos que contrariem decisões de Assembleias;

IV. Conduta reprovável e atos ilícitos;

V. Falta de pagamento de seis parcelas consecutivas das contribuições associativas;

VI. O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido mediante o pagamento de seu débito junto a tesouraria da Associação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A perda da qualidade de associado não será automática, mas dependente de deliberação e decisão tomada pela Diretoria Executiva, garantido ao associado o direito ao contraditório e ampla defesa e recurso a Assembleia Geral.

CAPÍTULO III

DA RECEITA, DO PATRIMÔNIO E AS FONTES DE RECURSOS PARA MANUTENÇÃO:

Art. 8º: O patrimônio e a receita da AMAC, bem como as fontes de recursos para a manutenção da associação serão oriundas:

I – da mensalidade e contribuições dos associados, definidas pelas Assembleias Gerais;

II – da doação, auxílios e subvenções, de particulares e entidades privadas;

III – de recursos de entes públicos.

IV – da administração do patrimônio já pertencente à AMAC, quer seja por meio de aluguel de





seus bens móveis e imóveis, aplicação e investimento de seus recursos, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicações financeiras, e toda a forma legal prevista, para geração desses recursos;

V - de suas atividades comunitárias, bem como por aquelas decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

VI - da produção, comercialização de produtos bens e serviços.

CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS:

Art. 9º: A AMAC será administrada pelos seguintes órgãos, com competência deliberativa:

- I - Assembleia Geral;
- II - Diretoria.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Assembleia geral poderá criar e desfazer comissões específicas e outros cargos subordinados à Diretoria, para ajudarem a Diretoria na administração e condução das atividades da associação.

Art. 10: Compete aos órgãos deliberativos:

- I - Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
- II - Decidir em última instância.

DA COMPETENCIA PRIVATIVA DA ASSEMBLEIA GERAL:

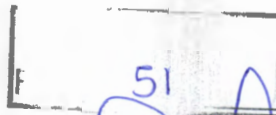
Art. 11: A Assembleia Geral, Órgão máximo de deliberação da AMAC, será composta por seus associados e ocorrerá ordinariamente, no primeiro trimestre de cada ano, sendo exigido quórum de maioria simples, para avaliação e prestação de contas da diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais de interesse da entidade.

Art. 12: As Assembleias Gerais terão as seguintes prerrogativas:

- I - Eleger e/ou Destituir os administradores;
- II - Reformular os Estatutos;
- III - Criar e desfazer comissões específicas e outros cargos subordinados à Diretoria, para auxiliar nas atividades exercidas pela AMAC.

Art. 13: A Assembleia Geral, além do disposto no dispositivo anterior, se reunirá quando convocada pelo presidente, pelo conselho fiscal, ou um quinto dos associados, que subscreverão e especificarão os motivos da convocação.

§1º: A AG poderá ser convocada extraordinariamente, para discussão e decisão



relativa a assuntos de interesse geral, por QUALQUER MEMBRO DA DIRETORIA OU, por qualquer um dos associados, neste último caso, desde que o assunto seja relacionado e aprovado pela maioria simples da diretoria.

§2º: A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital de comunicado afixado na sede da ABA, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§3º: Poderá também a secretaria, como ferramenta complementar, informar os associados sobre a convocação para AG, por meios eletrônicos, digitais e hábeis, disponíveis à época.

§4º: Para estabelecer quórum em quaisquer reuniões de Assembleia Geral ou Extraordinária, da Diretoria Executiva e ainda do Conselho, será permitido a participação dos membros por videoconferência, aplicativos, rede social, e qualquer outra forma hábil de comunicação e participação tele presencial ou outro recurso disponível na ocasião, sendo necessário constar em ata, caso assim ocorra, constando os nomes dos participantes de forma remota, e, ratificado, pela assinatura dos presentes fisicamente, o ocorrido;

§5º: A AG deliberará em primeira convocação somente com a metade mais um dos presentes e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar.

DA DIRETORIA

Art. 14: A Diretoria Executiva da Associação, é órgão deliberativo e será formada de 06 componentes assim discriminados: 01 (um) Presidente, 01 (um) Vice Presidente, Primeiro e Segundo Secretário, Primeiro e Segundo Tesoureiro, e reunir-se-á ordinariamente a cada trimestre e extraordinariamente quando houver convocação de seus membros, nos termos deste Estatuto e do Regimento Interno.

Art. 15: Compete à Diretoria:

- I - Dirigir a Associação de acordo com o presente estatuto, administrar o patrimônio social, promovendo o bem geral da entidade e dos associados.
- II - Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, e as demais decisões da Assembleia Geral;
- III - Promover e incentivar a criação, quando necessário, de comissões com a função de desenvolver os diversos projetos e atividades da associação;
- IV - Representar e defender os interesses de seus associados;
- V - Elaborar o orçamento anual;
- VI - Apresentar na reunião anual da Assembleia Geral, o relatório de sua gestão, e prestar contas referentes ao exercício anterior;



VII. Admitir e excluir associados;

PARÁGRAFO ÚNICO - As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, com participação garantida da maioria simples dos seus membros, cabendo ao Presidente em caso de empate o voto de Minerva.

Art. 16: Compete ao Presidente:

I - Representar a Associação ativa e passivamente, perante os Órgãos Públicos, Judiciais e Extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir advogados para o fim que julgar necessário;

II - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;

III. Convocar Assembleias Ordinárias e Extraordinárias;

IV. Juntamente com o tesoureiro abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos contábeis;

V - Organizar um relatório contendo balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembleia Geral Ordinária;

VI. Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspende-los ou demiti-los.

VII. Dirigir pessoalmente, ou, coordenar os diretores de departamentos, quando estes cargos, departamentos e comissões, forem criados pela Assembleia Geral, para atuar nas diversas áreas, tais como, de esportes, social, cultural, turístico, filantrópico, entre outros, promovendo o seu perfeito funcionamento e entrosamento, buscando recursos financeiros, junto a Iniciativa Privada, Órgãos Municipais, Estaduais e Federais.

VIII. Elaborar, promover e executar, pessoalmente ou nos termos do dispositivo acima, os eventos esportivos, sociais, culturais, turísticos e filantrópicos da Associação;

IX. Apresentar, quando solicitado, relatório relativo ao departamento indicado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Compete ao Vice Presidente - Auxiliar e substituir o presidente em suas faltas e impedimentos.

Art. 17: Compete ao Primeiro Secretário:

I - Redigir e manter transcrição em dia das atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria;

II - Redigir a correspondência da Associação;

III. Manter e ter sob guarda o arquivo da Associação;

IV. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria;



FLS 53

Reed



Substituir os Diretores de Esportes, Social e Cultural em suas faltas e impedimentos, quando houver.

PARÁGRAFO ÚNICO: Compete ao Segundo Secretário: Auxiliar e substituir o primeiro secretário em suas faltas e impedimentos.

Art. 18: Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I - Manter em contas bancárias, juntamente com o presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-lo, ouvida a diretoria;
- II - Assinar com o Presidente, os cheques;
- III. Efetuar pagamentos autorizados e recebimentos;
- IV. Supervisionar o trabalho da tesouraria e contabilidade;
- V- Apresentar ao Conselho Fiscal, balancetes semestrais e balanço anual;
- VI. Adotar escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.
- VII. Fazer anualmente a relação dos bens da Associação, apresentando-a quando solicitado em Assembleia Geral.

PARÁGRAFO ÚNICO: Compete ao Segundo Tesoureiro: Auxiliar e Substituir o primeiro tesoureiro em suas faltas e impedimentos.

DO CONSELHO FISCAL

Art. 19: O Conselho Fiscal, que será composto por três membros efetivos, e terá as seguintes atribuições;

- I- Examinar os livros de escrituração da Associação;
- II - Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiro e contábil, submetendo-os à Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária;
- III - Requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;
- IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V - Convocar Extraordinariamente a Assembleia Geral.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Conselho Fiscal reunir-se-á anualmente, no primeiro bimestre, em sua maioria simples, em caráter ordinário e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da Associação, pela maioria simples dos membros ou pela

Insalva



maioria dos membros do próprio conselho fiscal.



DAS ELEIÇÕES E DO MANDATO

Art. 20: As eleições para o Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal serão convocadas por edital fixado na sede, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do término dos seus mandatos. Nos primeiros 10 (dez) dias deverão ser registradas na secretaria as chapas concorrentes. Pode ser eleito a qualquer cargo, todo associado contribuinte pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, quites com as obrigações sociais, e com pelo menos 12 (doze) meses de Associação, comprovados através da Secretaria e Tesouraria da Associação.

Art. 21: As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão conjuntamente de 03 (três) em 03 (três) anos. O prazo para o mandato de todos os cargos terá validade de 03 (três) anos, podendo seus membros serem reeleitos.

Art. 22: Perderão o mandato os membros da Diretoria Executiva que incorrerem em:

I - Malversação ou dilapidação do patrimônio social;

II - Grave violação deste Estatuto;

III - Abandono de cargo, assim considerado a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem a expressa comunicação a Secretária da Associação;

IV - Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo da Associação;

V - Conduta reprovável e ato ilícito no exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO: A perda do mandato será declarada pela Diretoria Executiva, e homologada pela Assembleia Geral convocada somente para este fim, nos termos da Lei, onde será assegurado o amplo direito de defesa.

Art. 23: Em caso renúncia do mandato, de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos respectivos vice e suplentes.

§ 1º: O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na Secretaria da Associação, que o submeterá dentro do prazo de 30 (trinta) dias no máximo, a deliberação da Assembleia Geral.

§ 2º: Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, e respectivos suplentes, qualquer dos membros poderá convocar a Assembleia Geral que elegerá uma comissão eleitoral de 05 (cinco) membros, que administrará a entidade, fará realizar novas eleições no prazo de 30 (trinta) dias. Os membros eleitos nestas condições complementarão o mandato dos renunciantes.

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
PALMA-MG

**CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



FLS. 55

DA REMUNERAÇÃO

Art. 24: A Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, não perceberão nenhum tipo de remuneração de qualquer espécie ou natureza pelas suas atividades exercidas na Associação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Conforme disposto no artigo 2º, inciso I da Lei 13.019/2014, não será permitido entre os associados da AMAC, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, a distribuição de eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades.

DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS

Art. 25: Os membros associados da AMAC não respondem pessoalmente, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação.

DA REFORMA ESTATUTÁRIA

Art. 26: O presente Estatuto poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, sendo necessário quórum de maioria simples dos seus associados.

DA DISSOLUÇÃO

Art. 27: A AMAC, poderá ser dissolvida a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, composta de associados quites com suas obrigações sociais, devendo a deliberação ocorrer com os seguintes quóruns:

- I - em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados;
- II - em segunda chamada, meia hora após a primeira, com a maioria dos presentes

PARÁGRAFO ÚNICO: Em caso de dissolução da AMAC e liquidado o passivo, os bens remanescentes, o respectivo patrimônio líquido, serão transferidos a outra Entidade que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta, com personalidade jurídica comprovada, com sede e atividade dentro do território do distrito Cisneiros-MG e será decidida no momento da dissolução.

FLS.

56

Bel

DO EXERCÍCIO FISCAL:

Art. 28: O exercício fiscal terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da Associação, de conformidade com as disposições legais.

Jonatas
JONATAS MACÊDO SALUM
Presidente

Rejeitado OAB/MG 334.224





ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DE CISNEIROS

CNPJ.: 17.798.636/0001-23

Utilidade Pública Municipal Lei 1.531, 19 de março/2014.
Utilidade Pública Estadual Lei 23.067, 26 de julho/2018.



FLS. 57

Ref

LISTA DE PRESENÇA

DIÁ: 09 / 06 / 2021

- Luiz Carlos Macêdo Salum*
- Márcio da Silva Mendonça Barros*
- Roberto José Fernandes dos Reis*
- Helio Batista Souza*
- Riviera de Souza Gonçalves Santos*
- Wagner Quarte da Fonseca Salum*
- Ana Beatriz da Silva Paiva*
- Marta Aparecida Bunsinal dos Santos Freire*
- Gilza Arlete Estevanin Batista Ferreira*

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
Registro de Títulos, Doc. e Civil das Pes. Jurídicas
 Palma - MG
 N. de ordem: 1652 Livro N.04-A - Protocolo
 Livro N.2 REGISTROS/AVERBAÇÕES
 1057 - Estatuto sem valor
 Em 14/06/2021 - Leandro Silva de Paula,
 [CUSTAS]
 Emol:[EMOLRECIVLCUSTA] - T.F.J.:[TXJUDCUSTA]
 [CUSTAS]

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
RTDPJ de Palma - MG
 Selo Digital: CMV82645
 Cod. Seg: 6078.0959.6941.6341
 Qtd. de Atos Praticados: 15
 Consulte a validade deste selo no site:
<https://selos.tjmg.jus.br/>
 Emitido em: 14/06/2021 11:44
 Emol.: R\$ 214,28 T.F.J.: R\$ 70,25 Total: R\$ 284,53 ISS:

Nº DA ETIQUETA ABA647641




FLS. 58



ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DE CISNEIROS
CNPJ.: 17.798.636/0001-23

Utilidade Pública Municipal Lei 1.531, 19 de março/2014.
Utilidade Pública Estadual Lei 23.067, 26 de julho/2018.

ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DA AMAC

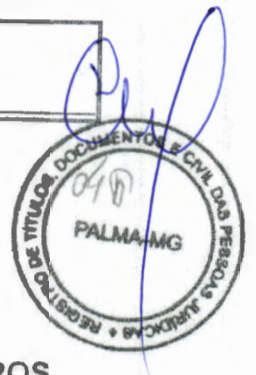
Aos 14/08/2021 (quatorze de agosto de dois mil e vinte e um) às seis e meia da tarde foi feita a primeira convocação para a Assembleia Geral ordinária. Reuniram-se em sua sede social, o Salão Paroquial, na Rua da Igreja s/nº, distrito Cisneiros, cidade Palma, Estado de Minas Gerais, CEP 36.753-000, os membros desta Associação, conforme lista de presença em anexo, a saber:

Jônatas Macêdo Salum, Marta Aparecida Princisval dos Santos Freire, Ana Beatriz da Silva Paiva, Mabel da Silva Mendonça Barros, Célio Batista Ferreira, Sebastião José Fernandes Prado, Gilza Arlete Estevanim Batista Ferreira, Daysiane Duarte da Fonseca Salum e Livia de Souza Gonçalves Santos. Não havendo quorum na primeira convocação para a instauração da Assembleia Geral ordinária, procedeu-se à segunda convocação às dezenove horas, tendo quorum para a instalação da mesma conforme previsão estatutária. Havendo proposta e apoio para o início da assembleia, o Presidente em exercício conduziu a presente Assembleia, e fez uma breve retrospectiva dos objetivos que a AMAC alcançou e proporcionou na sua área de abrangência, o município Palma. Desde o ano 2013, quando iniciou as atividades, a AMAC propôs o resgate de um dos eventos mais tradicionais da cultura local de Cisneiros, a exposição e torneio leiteiro, que tiveram nos anos 2014 a 2019 consecutivas realizações, mas que se interromperam em 2020 e 2021 devido à pandemia. Desde 2015 começou captar recursos financeiros do governo e empresas privadas, e diante de tantas dificuldades não deixou de estar sempre qualificada documentalmente, adequando seu estatuto sempre de acordo com as legislações vigentes, especialmente a lei 13.019/2014 que é a lei do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil. Teve aprovado um projeto cultural pela Lei Rouanet, para patrocinar o evento cultural "Aniversário de Cisneiros", o qual também foi inventariado como Bem Cultural Imaterial do município, e reconhecido como patrimônio cultural, indicado pelo sr. Jônatas Macêdo Salum, presidente da AMAC à época em 2017, tem buscado junto às empresas que declaram imposto de renda, os recursos financeiros para tal festividade. A Associação está atualmente inserida no contexto de participar ativamente



da construção e manutenção das políticas públicas locais, atuando com elaboração de projetos; teve como principal parceria a EMATER-MG, pessoa do Extensionista Engenheiro Agrônomo em Palma, o Sr. Rodrigo Garcia Duarte, que sempre atendeu às demandas da AMAC, com orientações diversas no âmbito do associativismo e suas diretrizes na manutenção das políticas públicas afins; teve também bastante apoio da Secretaria municipal de Agricultura e Meio Ambiente, que atualmente estava sob a gerência do Sr. Felipe Hungria de Paula Ferreira; e está inscrita nos Conselhos municipais de Assistência Social, Saúde, Cultura, Esporte, Turismo, Meio Ambiente, Educação e Merenda Escolar. Atualmente a AMAC pôde contribuir (pela pessoa do seu presidente) para que um grande investidor e empreendedor tornasse a realidade de ver o prédio do Casemg reformado e com uma nova perspectiva de desenvolvimento, quando apresentou ao Dr. Teófilo Miguel de Souza a oportunidade de adquirir em leilão o imóvel que estava à venda pela Companhia Casemg. Estava em andamento desde 2013 também a busca pela permissão da União, para que fosse cedido o uso do espaço da antiga Estação Ferroviária, mas que somente em julho de 2021 foi localizado nos arquivos da Prefeitura de Palma, junto à Procuradoria, o nome e matrícula dos imóveis da Rede Ferroviária, constantes no cartório de registro dos imóveis no Rio de Janeiro, e que com isso permitiu fazer o pedido à SPU (SECRETARIA DE PATRIMÔNIO DA UNIÃO) em Belo Horizonte para concessão de uso do espaço, onde estava em andamento elaboração do projeto de reconstrução do prédio. A finalidade principal da AMAC sempre foi atuar através de projetos e prestação de serviços, para promover a melhoria da qualidade de vida de seus associados; as funções da Associação são sempre uma forma de apoiar o Poder Público no desenvolvimento local, e que nestas condições a participação era livre e voluntária, conforme pressupõe a Constituição Federal. A seguir foram relacionados os nomes dos membros da fundadores da AMAC, a saber: Jônatas Macêdo Salum, Daysiane Duarte da Fonseca Salum, Lauracy Pereira Duarte da Fonseca, Deivison Duarte da Fonseca, Maria de Lourdes Pereira Machado, Therezinha Silva Vaz, Alexandre Horato Soares, Marta Aparecida Princival dos Santos Freire, Maria Amélia Ferreira de Souza Cameiro (*In memoriam*), Maria Madalena Polito, José William Gonçalves Freire, Ormano França Vaz, Karina da Silva Pereira, Halysom José Santana Prado, José Carlos da Costa, Maria Aparecida de Oliveira Côrte Real, Célio Batista Ferreira, Luiz Cezar Ramilo, Sebastião José Fernandes Prado, Eurides de Oliveira Guedes, Valquíria dos Santos Silva Fonseca. Após esta apresentação relatada, passou-se para a eleição propriamente dita. Considerando a inscrição de chapa única, foi a mesma reeleita pelo voto de todos os presentes, ficando constituída o exercício do mandato no período de 14 de agosto de 2021 a 14 de agosto de 2024 da Diretoria Executiva, e Conselho Fiscal: **Presidente Jônatas Macêdo Salum**, brasileiro, casado, agente administrativo, portador do RG nº 11.873.525.

FLS. 61



ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DE CISNEIROS
CNPJ.: 17.798.636/0001-23

Utilidade Pública Municipal Lei 1.531, 19 de março/2014.
Utilidade Pública Estadual Lei 23.067, 26 de julho/2018.

LISTA DE PRESENÇA
DIA: 24 / 08 / 2021

PARTICIPANTES	ASSINATURA/RUBRICA
JONATAS MACÊDO SALUM Presidente	
MARTA APARECIDA PRINCISVAL DOS SANTOS FREIRE Vice Presidente	
ANA BEATRIZ DA SILVA PAIVA 1ª SECRETÁRIA	
MABEL DA SILVA MENDONÇA BARROS 2ª secretária	
DAYSIANE DUARTE DA FONSECA SALUM 1ª tesoureira	
CÉLIO BATISTA FERREIRA 2º tesoureiro	
SEBASTIÃO JOSÉ FERNANDES DO PRADO Conselheiro fiscal	
GILZA ARLETE ESTEVANIM BATISTA FERREIRA Conselheiro fiscal	
LÍVIA DE SOUZA GONÇALVES SANTOS Conselheiro fiscal	

Registro de Títulos, Doc. e Civil das Pes. Jurídicas
Palma - MG
N. de Ordem: 1673 Livro N.04-A e Protocolo
Livro N. 2 REGISTROS/AVERBAÇÕES
1073 - Sem valor
Em 13/10/2021 - Leandro Silva de Paula,
[CUSTAS]
Emol: [EMOLRECIVLCUSTA] - T.F.J.: [TXJUDCUSTA]
[CUSTAS]



PODER JUDICIÁRIO - TAJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
RTDPJ de Palma - MG

Selo Digital: CMV82818
Cod. Seg: 1169.0854.7531.3739
Qtd. de Atos Praticados: 7
Consulte a validade deste selo no site:



FLS. 62

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO – GRUPO FORMAL

A Associação de Moradores e Amigos de Cisneiros – AMAC DAP nº SDW1779863600011402221029 , CNPJ nº 17798636/0001-23, sedia à Rua da Igreja, s/n, Distrito de Cisneiros, Plama-MG, em cumprimento ao inciso VI, do § 3º do artigo 36 da Resolução FNDE relativa ao PNAE, declara que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda apresentado no processo de Chamada Pública nº 001/2023, são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no extrato da DAP Jurídica, além dos produtores aqui não relacionados mas que apresentarem interesse e produtos agropecuários relacionados na lista de demandas.

Por ser a expressão da verdade, sob pena de responsabilidade perante a lei, dato e assino a presente.

05 de abril de 2023.



Jônatas Macêdo Salum/Presidente AMAC

CPF: 043.992.236-42

PROCESO 030/23

63

Rel

e.p. 001/23

ENVVELOPE 01

RECEBIDO

24/04/2023

[Signature]

PROJETO DE VENDA PROPOSTO GRUPO FORMAL - AMAC

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL / CHAMADA PÚBLICA Nº001/2023

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

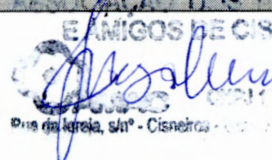
GRUPO FORMAL

1. Nome do Proponente: Associação de Moradores e Amigos de Cisneiros - AMAC		2. CNPJ: 177.986.36/0001-23	
3. Endereço: Rua da Igreja, s/n, Distrito de Cisneiros		4. Município/UF: Palma-MG	
5. E-mail: ass.amac.mg@gmail.com	6. DDD/Fone: (32) 99805-7554		7. CEP: 36753-000
8. Nº DAP Jurídica: SDW1779863600011402221029	9. Banco: SICOOB	10. Agência: 3182	11. Nº da Conta: 207818-0
12. Nº de Associados: 13	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/06: 13		14. Nº de Associados com DAP Física: 13
15. Nome do representante legal: Jônatas Macêdo Salum	16. CPF 043.992.236-42		17. DDD/Fone: (32) 99805-7554
18. Endereço: Rua Mariano Maciel da Silva, 12, Distrito de Cisneiros			19. Município/UF: Palma-MG

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Caixa Escolar: COLEGIADO DA ESCOLA MUNICIPAL ALZIRA CARVALHO SANTOS	2. CNPJ: 01.817.912/0001-13	3. Município/UF: Palma-MG
4. Endereço: Rua Ricardo Souza Barros, 01 – Centro		5. DDD/Fone: (32) 998825734
6. Nome do Presidente da Caixa Escolar e e-mail: Maria Bernadete Ferreira de Carvalho / educacao@palma.mg.gov.br		7. CPF: 922.554.006-00

III – RELAÇÃO DE PRODUTOS

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DE CISNEIROS

 Rua da Igreja, s/nº - Cisneiros - 36753-000

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Cronograma de entrega dos produtos
<p>Abacate - tamanho médio, sem ferimentos ou defeitos, em grau médio de amadurecimento, sem danos físicos e mecânicos, isenta de partes pútridas.</p>	Kg	50	Acordado entre as partes
<p>Abóbora madura - Tamanho médio, casca firme, sem partes amassadas e estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.</p>	Kg	200	Acordado entre as partes
<p>Alface - Pé de tamanho médio, com coloração verde, sem partes estragadas e amareladas.</p>	Pé	250	Acordado entre as partes
<p>Banana - Fruto alongado, de casca lisa e tenra, coloração amarelada podendo apresentar pontinhos marrons, sem partes amassadas e estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.</p>	Kg	500	Acordado entre as partes
<p>Batata doce - Tamanho médio, livre de amassados, mofos, partes estragadas e sem brotar. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.</p>	Kg	50	Acordado entre as partes
<p>Beterraba - Tamanho médio, firme, tenra, de coloração vermelho vivo, com pele lisa. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.</p>	Kg	100	Acordado entre as partes
<p>Cebola - Tamanho médio, fresca, com casca de coloração característica e sem amassados e partes estragadas.</p>	Kg	100	Acordado entre as partes
<p>Cebolinha - folhas de coloração verde-escuro, hastes e folhas firmes, sem sujidades, livre de ataque pragas e/ou doenças ou defeitos que possam alterar sua aparência e/ou qualidade.</p>			Acordado entre as partes

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES
E AMIGOS DE CISNEIROS
Rua ... nº ... - Cisneiros - CEP 35.753-000 - Minas Gerais

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Cronograma de entrega dos produtos
<p>Abacate - tamanho médio, sem ferimentos ou defeitos, em grau médio de amadurecimento, sem danos físicos e mecânicos, isenta de partes pútridas.</p>	Kg	50	Acordado entre as partes
<p>Abóbora madura - Tamanho médio, casca firme, sem partes amassadas e estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.</p>	Kg	200	Acordado entre as partes
<p>Alface - Pé de tamanho médio, com coloração verde, sem partes estragadas e amareladas.</p>	Pé	250	Acordado entre as partes
<p>Banana - Fruto alongado, de casca lisa e tenra, coloração amarelada podendo apresentar pontinhos marrons, sem partes amassadas e estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.</p>	Kg	500	Acordado entre as partes
<p>Batata doce - Tamanho médio, livre de amassados, mofos, partes estragadas e sem brotar. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.</p>	Kg	50	Acordado entre as partes
<p>Beterraba - Tamanho médio, firme, tenra, de coloração vermelho vivo, com pele lisa. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.</p>	Kg	100	Acordado entre as partes
<p>Cebola - Tamanho médio, fresca, com casca de coloração característica e sem amassados e partes estragadas.</p>	Kg	100	Acordado entre as partes
<p>Cebolinha - folhas de coloração verde-escuro, hastes e folhas firmes, sem sujidades, livre de ataque pragas e/ou doenças ou defeitos que possam alterar sua aparência e/ou qualidade.</p>			Acordado entre as partes

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES
E AMIGOS DE CISNEIROS
Rua ... s/nº - Cisneiros - CEP 38.753-000 - Fone: ...

66
LS

	Maço	300	
Cenoura - Tamanho médio, coloração laranja, fresca, sem amassados e apodrecimentos. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.			Acordado entre as partes
	Kg	100	
Chuchu - Tamanho médio, coloração verde claro a escuro, tenro, sem manchas e partes apodrecidas.			Acordado entre as partes
	Kg	100	
Couve - fresca, com coloração verde-escuro, tamanho uniforme e típico da variedade, com folhas lisas e viçosas, firmes, sem manchas, e sem sujidades, livre de ataque pragas e/ou doenças ou defeitos que possam alterar sua aparência e/ou qualidade.			Acordado entre as partes
	Maço	300	
Espinafre - Maço de tamanho médio, coloração verde escura, sem partes amareladas e estragadas.			Acordado entre as partes
	Maço	50	
Feijão - preto, tipo 1, limpo, de 1ª qualidade, constituído no mínimo de 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente, limpos e secos, livres de ataque pragas e/ou doenças.			Acordado entre as partes
	Kg	400	
Inhame - Tamanho pequeno a médio, tenra, casca íntegra sem amassados e estragados. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.			Acordado entre as partes
	Kg	200	
Iogurte tipo bisnaguinha - diversos sabores, embalagem contendo nome e endereço do fabricante, nome e composição do produto, informação nutricional, data de fabricação e validade, número do registro do estabelecimento produtor no órgão oficial competente.			Acordado entre as partes
	Litro	400	

FLS. 617

<p>Laranja - Tamanho pequeno a médio, casca de coloração alaranjada, lisa, succulenta, sem amassados e partes estragadas. Grau de amadurecimento ideal para consumo.</p>	Kg	2.000	Acordado entre as partes
<p>Limão - fresco, frutos com 60 a 70% de maturação, cor amarela esverdeada, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta.</p>	Kg	600	Acordado entre as partes
<p>Mamão - Casca fina e lisa, coloração amarela, sem manchas e amassados, com polpa macia com grau médio de amadurecimento.</p>	Kg	50	Acordado entre as partes
<p>Mandioca - Fresca, sem partes amassadas, amolecidas e estragadas, em estado de amadurecimento apropriado para consumo.</p>	Kg	100	Acordado entre as partes
<p>Mexerica - Deve apresentar as características de variedade bem definidas (cor, textura, sabor), aroma levemente perfumado, estar fisiologicamente desenvolvida, sadia, isenta de substâncias nocivas à saúde.</p>	Kg	500	Acordado entre as partes
<p>Ovos - Casca áspera e fosca, não apresentando rachaduras e sujidades, com identificação do registro sanitário e prazo de validade.</p>	Dúzia	200	Acordado entre as partes
<p>Pimentão verde - Tamanho pequeno a médio, coloração esverdeada a mesclada de esverdeado com vermelho, sem partes apodrecidas, Grau de amadurecimento apropriado para consumo.</p>	Kg	200	Acordado entre as partes
<p>Polpa de acerola - congelada. Características: 100% natural, sem aditivo químico, integral. Entrega em embalagem: sacola plástica, resistente, hermeticamente fechada, de 1 kg.</p>			Acordado entre as partes

FLS. 68


	Kg	50	
Polpa de goiaba - congelada. Características: 100% natural, sem aditivo químico, integral. Entrega em embalagem: sacola plástica, resistente, hermeticamente fechada, de 1 kg.			Acordado entre as partes
	Kg	50	
Polpa de manga - congelada. Características: 100% natural, sem aditivo químico, integral. Entrega em embalagem: sacola plástica, resistente, hermeticamente fechada, de 1 kg.			Acordado entre as partes
	Kg	50	
Quiabo - Tamanho pequeno a médio, coloração verde, casca lisa, sem amassados e partes estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.			Acordado entre as partes
	Kg	100	
Repolho - Tamanho médio, coloração verde claro a escuro, fresco, folhas integras e presas, sem partes apodrecidas e presas.			Acordado entre as partes
	Kg	50	
Salsinha - Maço de tamanho médio, fresco, folhas de coloração verde escura, sem folhas amarelas e apodrecidas.			Acordado entre as partes
	Maço	200	
Taioba - fresca, com coloração verde-escuro e tamanho uniforme, típicos da variedade, com folhas viçosas, firmes, sem manchas, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.			Acordado entre as partes
	Maço	100	
Tomate - Tamanho pequeno a médio, bem formados, lisos, livres de defeitos, coloração vermelho-vivo, podendo apresentar partes amareladas. Grau de amadurecimento para consumo.			Acordado entre as partes
	Kg	500	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

**Preços/Produto – comum aos produtores relacionados no projeto de
venda – PNAE/Chamada Pública 001/2023 > Palma-MG
AMAC/PNAE**

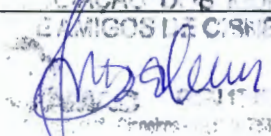
Nº	Produto	Unidade	Quantid.	Preço de Aquisição R\$	
				Unitário	Valor total
1.	Abacate - tamanho médio, sem ferimentos ou defeitos, em grau médio de amadurecimento, sem danos físicos e mecânicos, isenta de partes pútridas.	Kg	50	R\$ 4,47	R\$ 223,50
2.	Abóbora madura - Tamanho médio, casca firme, sem partes amassadas e estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	Kg	200	R\$ 4,81	R\$ 962,00
3.	Alface - Pé de tamanho médio, com coloração verde, sem partes estragadas e amareladas.	Pé	250	R\$ 2,50	R\$ 625,00
4.	Banana - Fruto alongado, de casca lisa e tenra, coloração amarelada podendo apresentar pontinhos marrons, sem partes amassadas e estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	Kg	500	R\$ 5,71	R\$ 2.855,00
5.	Batata doce - Tamanho médio, livre de amassados, mofos, partes estragadas e sem brotar. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	Kg	50	R\$ 5,76	R\$ 288,00
6.	Beterraba - Tamanho médio, firme, tenra, de coloração vermelho vivo, com pele lisa. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	Kg	100	R\$ 6,29	R\$ 629,00
7.	Cebola - Tamanho médio, fresca, com casca de coloração característica e sem amassados e partes estragadas.	Kg	100	R\$ 7,64	R\$ 764,00
8.	Cebolinha - folhas de coloração verde-escuro, hastes e folhas firmes, sem sujidades, livre de ataque pragas e/ou doenças ou defeitos que possam alterar sua aparência e/ou qualidade.	Maço	300	R\$ 2,35	R\$ 705,00
9.	Cenoura - Tamanho médio, coloração laranja, fresca, sem amassados e apodrecimentos. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	Kg	100	R\$ 8,97	R\$ 897,00

FLS. 70



10.	Chuchu - Tamanho médio, coloração verde claro a escuro, tenro, sem manchas e partes apodrecidas.	Kg	100	R\$ 3,86	R\$ 386,00
11.	Couve - fresca, com coloração verde-escuro, tamanho uniforme e típico da variedade, com folhas lisas e viçosas, firmes, sem manchas, e sem sujidades, livre de ataque pragas e/ou doenças ou defeitos que possam alterar sua aparência e/ou qualidade.	Maço	300	R\$ 3,04	R\$ 912,00
12.	Espinafre - Maço de tamanho médio, coloração verde escura, sem partes amareladas e estragadas.	Maço	50	R\$ 3,32	R\$ 166,00
13.	Feijão - preto, tipo 1, limpo, de 1ª qualidade, constituído no mínimo de 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente, limpos e secos, livres de ataque pragas e/ou doenças.	Kg	400	R\$ 10,64	R\$ 4.256,00
14.	Inhame - Tamanho pequeno a médio, tenra, casca íntegra sem amassados e estragados. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	Kg	300	R\$ 7,98	R\$ 2.394,00
15.	Iogurte tipo bisnaguinha - diversos sabores, embalagem contendo nome e endereço do fabricante, nome e composição do produto, informação nutricional, data de fabricação e validade, número do registro do estabelecimento produtor no órgão oficial competente.	Litro	500	R\$ 11,59	R\$ 5.795,00
16.	Laranja - Tamanho pequeno a médio, casca de coloração alaranjada, lisa, suculenta, sem amassados e partes estragadas. Grau de amadurecimento ideal para consumo.	Kg	400	R\$ 5,62	R\$ 2.248,00
17.	Limão - fresco, frutos com 60 a 70% de maturação, cor amarela esverdeada, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta.	Kg	50	R\$ 5,35	R\$ 267,50
18.	Mamão - Casca fina e lisa, coloração amarela, sem manchas e amassados, com polpa macia	Kg	100	R\$ 9,83	R\$ 983,00

AMIGOS DE CASHEIROS

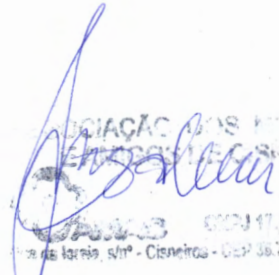


1-23

	com grau médio de amadurecimento.				
19.	Mandioca - Fresca, sem partes amassadas, amolecidas e estragadas, em estado de amadurecimento apropriado para consumo.	Kg	250	R\$ 6,15	R\$ 1.537,50
20.	Mexerica - Deve apresentar as características de variedade bem definidas (cor, textura, sabor), aroma levemente perfumado, estar fisiologicamente desenvolvida, sadia, isenta de substâncias nocivas à saúde.	Kg	150	R\$ 6,14	R\$ 921,00
21.	Ovos - Casca áspera e fosca, não apresentando rachaduras e sujidades, com identificação do registro sanitário e prazo de validade.	Dúzia	80	R\$ 11,15	R\$ 892,00
22.	Pimentão verde - Tamanho pequeno a médio, coloração esverdeada a mesclada de esverdeado com vermelho, sem partes apodrecidas, Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	Kg	50	R\$ 8,42	R\$ 421,00
23.	Polpa de acerola - congelada. Características: 100% natural, sem aditivo químico, integral. Entrega em embalagem: sacola plástica, resistente, hermeticamente fechada, de 1 kg.	Kg	50	R\$ 15,55	R\$ 777,50
24.	Polpa de goiaba - congelada. Características: 100% natural, sem aditivo químico, integral. Entrega em embalagem: sacola plástica, resistente, hermeticamente fechada, de 1 kg.	Kg	50	R\$ 13,63	R\$ 681,50
25.	Polpa de manga - congelada. Características: 100% natural, sem aditivo químico, integral. Entrega em embalagem: sacola plástica, resistente, hermeticamente fechada, de 1 kg.	Kg	50	R\$ 7,50	R\$ 375,00
26.	Quiabo - Tamanho pequeno a médio, coloração verde, casca lisa, sem amassados e partes estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para	Kg	100	R\$ 7,61	R\$ 761,00

	consumo.				
27.	Repolho - Tamanho médio, coloração verde claro a escuro, fresco, folhas integras e presas, sem partes apodrecidas e presas.	Kg	50	R\$ 4,05	R\$ 202,50
28.	Salsinha - Maço de tamanho médio, fresco, folhas de coloração verde escura, sem folhas amarelas e apodrecidas.	Maço	200	R\$ 2,51	R\$ 502,00
29.	Taioba - fresca, com coloração verde-escuro e tamanho uniforme, típicos da variedade, com folhas viçosas, firmes, sem manchas, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	Maço	100	R\$ 2,88	R\$ 288,00
30.	Tomate - Tamanho pequeno a médio, bem formados, lisos, livres de defeitos, coloração vermelho-vivo, podendo apresentar partes amareladas. Grau de amadurecimento para consumo.	Kg	500	R\$ 9,25	R\$ 4.625,00
TOTAL					R\$ 37.340,00

* Pesquisa realizada no mercado local do Município de Palma-MG + Produtor Rural + Entrepósitos.


 ASSOCIAÇÃO DAS ENTROPÓSITOS
 Rua da Igreja, s/nº - Cerejeiras - CEP 35.798-000

Palma, 05 de Abril de 2023

FLS 73

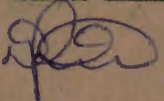
Re

PROCEE 550 030/23
E.P. 001/23

ENVVELOPE 02

RECEBIDO

24 / 04 / 2023





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – CentroPalma
/ MG – CEP: 36.750-000 CNPJ:
17.734.906/0001-32

Fls.

75

PARECER

De: DHIONATHAN OLIVEIRA DOS SANTOS

Para: DIEGO RIBEIRO FERREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Referência: Processo nº 030/2023
Inexigibilidade nº 006/2023

Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DURANTE O PERÍODO DE MARÇO A DEZEMBRO DE 2023.

Considerando a solicitação de análise e manifestação, passo a expor para ao final opinar:

Trata-se de solicitação destinada a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DURANTE O PERÍODO DE MARÇO A DEZEMBRO DE 2023, o qual possui de estimativa de R\$ 37.340,00 (trinta e sete mil trezentos e quarenta reais), sendo juntadas a documentação para análise da contratação da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DE CISNEIROS, CNPJ: 17.798.636/0001-23, pessoa jurídica, com sede à Rua da Igreja, s/n, Distrito de Cisneiros, no Município de Palma, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.753-000.

Com relação a documentação apresentada para a contratação, encontramos:

1. Proposta de prestação de serviços;
2. Cartão do CNPJ;
3. Alvará e licença para localização e funcionamento;
4. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
5. Certidão negativa de débitos tributários estaduais
6. Certidão negativa de débitos trabalhistas;
7. Certidão municipal negativa;
8. Certificado de Regularidade do FGTS;
9. Certidão de falência e concordata.

Sabemos que abertura de procedimento licitatório deve ser sempre a regra. No entanto, a própria lei nº 8.666/93 abre algumas exceções no sentido de





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – CentroPalma

/ MG – CEP: 36.750-000 CNPJ:

17.734.906/0001-32

Fls.

75

dispensar a licitação ou até mesmo inexigi-la conforme encontramos no art. 25 da legislação em destaque.

Opino no sentido da contratação direta com base no dispositivo legal acima, visto que a documentação também atende a legislação vigente, tendo o futuro contratado comprovado a regularidade jurídica, regularidade fiscal e trabalhista.

É o parecer.

Em 26 de abril de 2023

DHIONATHAN OLIVEIRA DOS SANTOS
PROCURADOR JURÍDICO – OAB/MG Nº 175.147



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – CentroPalma

/ MG – CEP: 36.750-000 CNPJ:

17.734.906/0001-32

Fis.

76

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 030/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 006/2023

A Prefeita Municipal de Palma, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, RATIFICA o presente certame licitatório, cuja finalidade é o CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DURANTE O PERÍODO DE MARÇO A DEZEMBRO DE 2023, tendo em vista a documentação apresentada pela empresa ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DE CISNEIROS, CNPJ: 17.798.636/0001-23, pessoa jurídica, com sede à Rua da Igreja, s/n, Distrito de Cisneiros, no Município de Palma, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.753-000.

Palma, 26 de abril de 2023.

HIRAM VINICIUS MENDONÇA FINAMORE
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – CentroPalma

/ MG – CEP: 36.750-000 CNPJ:

17.734.906/0001-32

Fls.

77

[Handwritten signature]

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 030/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 006/2023

O Prefeito Municipal de Palma, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, ainda, considerando o Parecer Jurídico deste certame licitatório de Inexigibilidade, *Adjudica* ao licitante ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DE CISNEIROS, CNPJ: 17.798.636/0001-23, pessoa jurídica, com sede à Rua da Igreja, s/n, Distrito de Cisneiros, no Município de Palma, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.753-000, cujo objeto é o CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DURANTE O PERÍODO DE MARÇO A DEZEMBRO DE 2023.

Palma, 26 de abril de 2023.

[Handwritten signature of Hiram Vinicius Mendonça Finamore]

HIRAM VINICIUS MENDONÇA FINAMORE
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – CentroPalma
/ MG – CEP: 36.750-000 CNPJ:
17.734.906/0001-32

Fis.

48

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Palma, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93, Homologa o credenciamento da empresa ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DE CISNEIROS, CNPJ: 17.798.636/0001-23, pessoa jurídica, com sede à Rua da Igreja, s/n, Distrito de Cisneiros, no Município de Palma, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.753-000, nos autos do Processo de Licitação da Inexigibilidade Nº 006/2023, para CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DURANTE O PERÍODO DE MARÇO A DEZEMBRO DE 2023, tudo em conformidade com a Ata de julgamento datada de 25 de abril de 2023, que ora é ratificada.

Palma, 26 de abril de 2023.

HIRAM VINÍCIUS MENDONÇA FINAMORE
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – CentroPalma
/ MG – CEP: 36.750-000 CNPJ:
17.734.906/0001-32

Fls.

49

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº 030/2023 – Inexigibilidade Nº 006/2023 - Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DURANTE O PERÍODO DE MARÇO A DEZEMBRO DE 2023 – Adjudicada em 26 de abril de 2023 e Homologada em 26 de abril 2023. Empresa vencedora: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DE CISNEIROS. CNPJ: 17.798.636/0001-23.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº 030/2023 – Inexigibilidade Nº 006/2023 - Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DURANTE O PERÍODO DE MARÇO A DEZEMBRO DE 2023. Credenciada: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DE CISNEIROS. CNPJ: 17.798.636/0001-23. Contrato Nº 039/2023. Valor estimado: R\$ 37.340,00. Vigência 31/12/2023. Palma, 26 de abril de 2023.
Publique-se: Hiram Vinicius Mendonça Finamore – Prefeito Municipal.



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



CONTRATO N.º 039/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 030/2023
Chamada Pública n.º 001/2023

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo, por um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Getúlio Vargas, n.º 26, Bairro Centro, nesta cidade de Palma, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 17.734.906/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor HIRAM VINÍCIUS MENDONÇA FINAMORE, brasileiro, separado judicialmente, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DE CISNEIROS**, CNPJ: 17.798.636/0001-23, com sede à Rua da IGREJA, s/n, casa, no Distrito de Cisneiros, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.753-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento particular de Contrato Administrativo, vinculado nas disposições do Processo Licitatório n.º 030/2023/ Chamada Pública n.º 001/2023, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93, e demais disposições legais aplicáveis como se nele estivessem transcritas, mediante as condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto:

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de março a dezembro de 2023

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Prazo da Vigência

2.1. O presente contrato terá prazo de vigência iniciado no ato da assinatura com vencimento em 26/04/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Valor Contratual

3.1 - Pelo objeto do presente instrumento, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ 37.340,00 (trinta e sete mil trezentos e quarenta reais), conforme descrito a seguir:

Número	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição	
				Unitário	Valor total
1.	Abacate - tamanho médio, sem ferimentos ou defeitos, em grau médio de amadurecimento, sem danos físicos e mecânicos, isenta de partes pútridas.	Kg	50	R\$ 4,47	R\$ 223,50
2.	Abóbora madura - Tamanho médio, casca firme, sem partes amassadas e estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	Kg	200	R\$ 4,81	R\$ 962,00
3.	Alface - Pé de tamanho médio, com coloração verde, sem partes estragadas e amareladas.	Pé	250	R\$ 2,50	R\$ 625,00
4.	Banana - Fruto alongado, de casca lisa e tenra, coloração amarelada podendo apresentar pontinhos	Kg	500	R\$ 5,71	R\$ 2.855,00

mmf



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



	marrons, sem partes amassadas e estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.				
5.	Batata doce - Tamanho médio, livre de amassados, mofos, partes estragadas e sem brotar. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	Kg	50	R\$ 5,76	R\$ 288,00
6.	Beterraba - Tamanho médio, firme, tenra, de coloração vermelho vivo, com pele lisa. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	Kg	100	R\$ 6,29	R\$ 629,00
7.	Cebola - Tamanho médio, fresca, com casca de coloração característica e sem amassados e partes estragadas.	Kg	100	R\$ 7,64	R\$ 764,00
8.	Cebolinha - folhas de coloração verde-escuro, hastes e folhas firmes, sem sujidades, livre de ataque pragas e/ou doenças ou defeitos que possam alterar sua aparência e/ou qualidade.	Maço	300	R\$ 2,35	R\$ 705,00
9.	Cenoura - Tamanho médio, coloração laranja, fresca, sem amassados e apodrecimentos. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	Kg	100	R\$ 8,97	R\$ 897,00
10.	Chuchu - Tamanho médio, coloração verde claro a escuro, tenro, sem manchas e partes apodrecidas.	Kg	100	R\$ 3,86	R\$ 386,00
11.	Couve - fresca, com coloração verde-escuro, tamanho uniforme e típico da variedade, com folhas lisas e viçosas, firmes, sem manchas, e sem sujidades, livre de ataque pragas e/ou doenças ou defeitos que possam alterar sua aparência e/ou qualidade.	Maço	300	R\$ 3,04	R\$ 912,00
12.	Espinafre - Maço de tamanho médio, coloração verde escura, sem partes amareladas e estragadas.	Maço	50	R\$ 3,32	R\$ 166,00
13.	Feijão - preto, tipo 1, limpo, de 1ª qualidade, constituído no mínimo de 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente, limpos e secos, livres de ataque pragas e/ou doenças.	Kg	400	R\$ 10,64	R\$ 4.256,00

Handwritten signature



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



14.	Inhame - Tamanho pequeno a médio, tenra, casca íntegra sem amassados e estragados. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	Kg	300	R\$ 7,98	R\$ 2.394,00
15.	Iogurte tipo bisnaguinha - diversos sabores, embalagem contendo nome e endereço do fabricante, nome e composição do produto, informação nutricional, data de fabricação e validade, número do registro do estabelecimento produtor no órgão oficial competente.	Litro	500	R\$ 11,59	R\$ 5.795,00
16.	Laranja - Tamanho pequeno a médio, casca de coloração alaranjada, lisa, suculenta, sem amassados e partes estragadas. Grau de amadurecimento ideal para consumo.	Kg	400	R\$ 5,62	R\$ 2.248,00
17.	Limão - fresco, frutos com 60 a 70% de maturação, cor amarela esverdeada, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta.	Kg	50	R\$ 5,35	R\$ 267,50
18.	Mamão - Casca fina e lisa, coloração amarela, sem manchas e amassados, com polpa macia com grau médio de amadurecimento.	Kg	100	R\$ 9,83	R\$ 983,00
19.	Mandioca - Fresca, sem partes amassadas, amolecidas e estragadas, em estado de amadurecimento apropriado para consumo.	Kg	250	R\$ 6,15	R\$ 1.537,50
20.	Mexerica - Deve apresentar as características de variedade bem definidas (cor, textura, sabor), aroma levemente perfumado, estar fisiologicamente desenvolvida, sadia, isenta de substâncias nocivas à saúde.	Kg	150	R\$ 6,14	R\$ 921,00
21.	Ovos - Casca áspera e fosca, não apresentando rachaduras e sujidades, com identificação do registro sanitário e prazo de validade.	Dúzia	80	R\$ 11,15	R\$ 892,00
22.	Pimentão verde - Tamanho pequeno a médio, coloração esverdeada a mesclada de esverdeado com vermelho, sem partes apodrecidas,	Kg	50	R\$ 8,42	R\$ 421,00

MMAF



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



	Grau de amadurecimento apropriado para consumo.				
23.	Polpa de acerola - congelada. Características: 100% natural, sem aditivo químico, integral. Entrega em embalagem: sacola plástica, resistente, hermeticamente fechada, de 1 kg.	Kg	50	R\$ 15,55	R\$ 777,50
24.	Polpa de goiaba - congelada. Características: 100% natural, sem aditivo químico, integral. Entrega em embalagem: sacola plástica, resistente, hermeticamente fechada, de 1 kg.	Kg	50	R\$ 13,63	R\$ 681,50
25.	Polpa de manga - congelada. Características: 100% natural, sem aditivo químico, integral. Entrega em embalagem: sacola plástica, resistente, hermeticamente fechada, de 1 kg.	Kg	50	R\$ 7,50	R\$ 375,00
26.	Quiabo - Tamanho pequeno a médio, coloração verde, casca lisa, sem amassados e partes estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	Kg	100	R\$ 7,61	R\$ 761,00
27.	Repolho - Tamanho médio, coloração verde claro a escuro, fresco, folhas integras e presas, sem partes apodrecidas e presas.	Kg	50	R\$ 4,05	R\$ 202,50
28.	Salsinha - Maço de tamanho médio, fresco, folhas de coloração verde escura, sem folhas amarelas e apodrecidas.	Maço	200	R\$ 2,51	R\$ 502,00
29.	Taioba - fresca, com coloração verde-escuro e tamanho uniforme, típicos da variedade, com folhas viçosas, firmes, sem manchas, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	Maço	100	R\$ 2,88	R\$ 288,00
30.	Tomate - Tamanho pequeno a médio, bem formados, lisos, livres de defeitos, coloração vermelho-vivo, podendo apresentar partes	Kg	500	R\$ 9,25	R\$ 4.625,00

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



	amareladas. Grau de amadurecimento para consumo.				
	TOTAL				R\$ 37.340,00

CLÁUSULA QUARTA – Dos Acréscimos e Supressões

4.1. Conforme art. 124 e 125 da Lei 8.666/93, o contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, podendo sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – Do Pagamento

5.1 - O pagamento do objeto deste instrumento de contrato administrativo será realizado em doze parcelas, devendo ter comprovação e atestado e apresentação da Nota Fiscal/Fatura, comprovadas a manutenção das exigências da habilitação em até trinta dias.

5.2 - Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato nos termos estabelecidos na legislação vigente.

5.3 - Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para o CONTRATANTE.

5.4 - Caso seja de interesse da administração, o Município poderá antecipar o adiantamento das parcelas vincendas, quando da disponibilidade de recursos financeiros suficientes para quitação das mesmas, em conformidade com as disposições legais.

CLÁUSULA SEXTA – Da Fonte de Recursos e Dotação Orçamentária

6.1 - As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no Orçamento Vigente, que será empenhado de acordo com a necessidade e solicitação: 08.243.0012.2.051-339039 Ficha: 393

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Obrigações da Contratada

7.1 – Prestar os serviços rigorosamente de acordo com as especificações constantes na proposta ofertada e nos termos da cláusula primeira, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predetermined.

7.2 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho do fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, ficando ainda, a Contratante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

7.3 - Fornecer mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo CONTRATANTE.

7.4 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados neste Contrato sujeitando-se as penas e multas estabelecidas além das aplicações daquelas previstas na Lei 8.666/93.

7.5 - A CONTRATADA fica obrigada a refazer os serviços que não apresentarem condições mínimas de aceitabilidade.

7.6 – Prestar os serviços à Contratante, de forma permanente e regular, nas mesmas quantidades contratadas.

7.7 - Arcar com eventuais prejuízos à Contratante e/ou a terceiros, praticados por seus empregados ou prepostos, na execução do contratado.

7.8 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto aos bens recusados.

7.9 - Zelar pela boa execução do Contrato, de modo que os bens ou prestação dos serviços sejam realizados com esmero e dedicação.



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



CLÁUSULA OITAVA - Das Obrigações da Contratante

8.1 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação das respectivas faturas, devidamente discriminadas e atestadas pelos setores próprios, através de crédito em conta corrente bancária ou diretamente ao responsável pelo licitante observando-se as disposições da Lei nº 4.320/64, nos termos da cláusula quarta.

8.2 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a prestação dos serviços especificados na cláusula primeira, não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável; pela execução, reservando-se a Administração, sem que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

8.3 - Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades para que possa desempenhar o objeto do contrato de forma satisfatória.

8.4 - Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

8.5 - Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

8.6 - Fica reservado o direito de interromper o contrato a qualquer momento, ou prorrogá-lo, bem como executar os serviços no todo ou em parte, de acordo com as necessidades da administração.

CLÁUSULA NONA – Da Fiscalização dos Serviços

9.1 – Os serviços serão fiscalizados e supervisionados por servidores desta PREFEITURA, que informara as falhas que observar e as providencias tomadas para saná-las ou ainda a recusa da CONTRATADA em saná-las.

9.2 - Caso o referido serviço não esteja de acordo com os termos da proposta apresentada, bem como não atenda aos parâmetros legais, será o mesmo notificado para correção dos erros apontados.

9.3 - Ocorrendo a hipótese previsto no item anterior terá a empresa CONTRATADA o prazo de dois dias úteis, contados a partir do recebimento do comunicado expedido pela PREFEITURA, para sanar os problemas detectados.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Penalidades

10.1 - Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado no objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a previa e ampla defesa, SERÃO APLICADAS as seguintes cominações, cumulativamente ou não:

10.2 – advertência.

10.3 – multa.

10.3.1 - pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não entregues.

10.3.2 - pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias apos o vencimento do prazo estipulado: 10%(dez por cento) do valor do(s) bem(s);

10.3.3 - pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do próprios fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2%(dois por cento) no valor do bem, por dia ocorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não substituído corrigidos;

10.3.4 - pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos 03 (três) dias que seguirem a data da rejeição: 10%(dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

10.3.5 - pelo não cumprimento de quaisquer condições fixado na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

10.3.6 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de ate 2 (dois) anos;



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



10.3.7 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no item anterior.

10.4 - Pelos motivos que se seguem, a CONTRATADA estará sujeita as penalidades tratadas nos incisos 11.2.3 e 11.2.4 do item anterior.

10.4.1 – descumprimento do prazo de fornecimento;

10.4.2 – recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento a solicitação não ocorrer no prazo estabelecido, contado da data da rejeição, devidamente notificada;

10.4.3 – não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

10.5 – Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, as demais penalidades referidas na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

10.6 – As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

10.7 – Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devido a CONTRATADA as importâncias alusivas a multas ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Rescisão

11.1 - Constitui motivo para rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei 8.666/93, desde que cabível a presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas por esta lei.

11.2 – quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art.78, sem haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo ainda assegurado os direitos elencados nos incisos do parágrafo segundo, do art.79, no que couber.

11.3 – As formas de rescisão contratual são as prescritas no artigo 137 da Lei nº 8.666/93.

11.4 - A inexecução total ou parcial deste Contrato poderá ensejar a sua rescisão.

11.5 - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.

11.6 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos.

11.7 - O atraso injustificado na execução dos serviços.

11.8 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Termo de Convocação e no contrato.

11.9 - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.

11.10 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

11.11 - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

11.12 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Condições de Habilitação e Qualificação



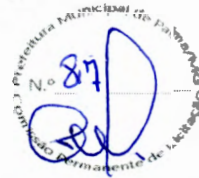
Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



12.1 - A CONTRATADA fica obrigada a manter durante a vigência deste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Vinculação ao Processo de Licitação

13.1 - Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, os anexos, documentos estabelecidos no Edital do Processo Licitatório nº 030/2023/Dispensa nº 001/2023 e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- Das Disposições Finais

14.1 - Aplicar-se-á Lei 8.666/93, com suas posteriores modificações, aos casos omissos do presente contrato.


14.2 - E competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o foro da Comarca de Palma, Estado de Minas Gerais, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.3 - E para firmeza e como prova de assim haverem entre sim ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 2(vias) vias de igual teor e forma, para um só efeito, uma das quais se destina a CONTRATADA, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

E, por estarem justas e acertadas as partes, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e para os fins de direito, elegendo o foro da Comarca de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, para dirimir todas as dúvidas que surgirem do presente instrumento na presença das testemunhas.

Palma, 26 de abril de 2023.


MUNICÍPIO DE PALMA
CONTRATANTE


ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E
AMIGOS DE CISNEIROS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

